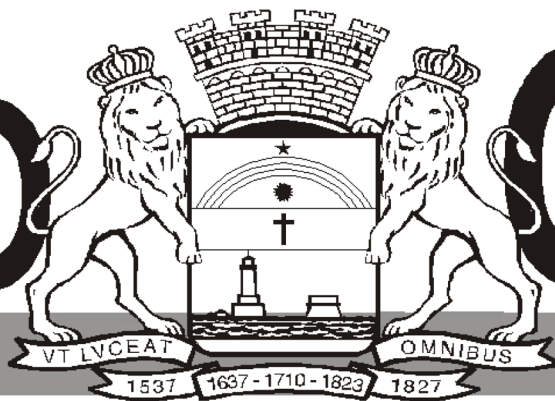


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 2026



ANO LV - Nº 112

PREFEITURA DO RECIFE

No Dia da Árvore, Recife mostra como tecnologia ajuda a preservar exemplares e prevenir riscos

Hélia Scheppa

Prefeitura do Recife mostra como tecnologia, acompanhamento técnico e manutenção preventiva são utilizados para cuidar da arborização urbana

Por fora, uma árvore pode parecer saudável. Por dentro, porém, cavidades, perda de densidade da madeira ou processos de deterioração podem comprometer sua estrutura sem sinais tão evidentes. Neste Dia da Árvore, celebrado ontem (21), a Prefeitura do Recife mostra como tecnologia, acompanhamento técnico e manutenção preventiva são utilizados para cuidar da arborização urbana e definir quando um exemplar realmente precisa de uma intervenção. Por meio da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb), as árvores passam por avaliações progressivas de risco. O primeiro nível é uma inspeção visual para identificar problemas evidentes. Quando necessário, é realizada uma análise mais detalhada de todo o exemplar, incluindo raízes aparentes, colo, tronco e copa. Nos casos que exigem uma investigação mais aprofundada, os técnicos podem recorrer a equipamentos especializados.

Entre essas tecnologias está a penetragrafia. O equipamento realiza uma perfuração de pequeno diâmetro e mede a resistência encontrada no interior da madeira. O resultado ajuda os profissionais a identificar perda de densidade, cavidades, biodeterioração e regiões estruturalmente comprometidas que nem sempre podem ser percebidas apenas olhando para a árvore. O diagnóstico é associado à inspeção visual, ao histórico do exemplar, à espécie e às condições existentes ao redor antes da definição do manejo mais adequado. “Nosso trabalho é sempre avaliar tecnicamente cada exemplar antes de qualquer decisão. A tecnologia nos permite identificar problemas que muitas vezes não aparecem a olho nu e escolher o manejo mais adequado, buscando preservar a árvore sempre que houver condições para isso”, explica João Victor França, engenheiro florestal e gerente de Arborização da Emlurb.



Penetrografia auxilia diagnóstico da saúde estrutural das árvores; cidade realizou cerca de 270 mil serviços de poda desde 2021

A avaliação instrumental pode ser complementada por outras técnicas de diagnóstico quando necessário. O objetivo é reunir o máximo de informações antes de uma decisão de manejo, permitindo preservar exemplares que apresentam condições de permanecer no espaço urbano e identificar aqueles que efetivamente oferecem risco.

O trabalho de prevenção acontece diariamente em uma cidade onde árvores convivem com prédios, calçadas, vias, redes elétricas e outros equipamentos urbanos. Entre 2021 e 2025, foram contabilizados 235.294 serviços de poda. Considerando a projeção de 34.555 serviços entre janeiro e setembro de 2026, o volume chega a aproximadamente 269,8 mil intervenções no período. A poda técnica permite retirar galhos secos ou danificados, adequar copas, melhorar a circulação e a visibilidade e reduzir conflitos com a infraestrutura urbana.

ANTES DA PODA, É PRECISO AVALIAR - As vistorias seguem critérios técnicos de avaliação de risco. A presença de cavidades, inclinações, raízes comprometidas, galhos secos, fissuras, sinais de deterioração e alterações no entorno pode indicar a necessidade de uma análise mais detalhada. Nem todo problema identificado significa que a árvore

precisará ser removida. Dependendo do diagnóstico, o manejo pode envolver poda ou outras medidas de conservação. A população também participa desse trabalho. Solicitações para avaliação de árvores em áreas públicas podem ser feitas pela Central 156 ou pelo Conecta Recife. A partir do chamado, equipes técnicas avaliam a situação e definem o procedimento adequado para cada exemplar.

A ÁRVORE NO RECIFE - O Dia da Árvore também guarda uma curiosidade sobre a identidade da cidade. Embora Pernambuco seja lembrado como a terra dos altos coqueiros, o cajueiro é a árvore oficial do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.571/1983. A espécie é nativa e fortemente associada à paisagem nordestina. Recife também reúne exemplares históricos e árvores protegidas, além de uma presença marcante de baobás. Essa relação com a arborização aparece até no mapa da cidade, em bairros como Cajueiro, Coqueiral, Córrego do Jenipapo, Guabiraba, Jaqueira, Mangueira, Mangabeira, Pau-Ferro e Tamarineira.

O município conta ainda com uma Comissão de Árvores Tombáveis, responsável por analisar exemplares de relevância histórica, ambiental, paisagística ou afetiva para

a cidade. O tombamento é uma ferramenta de proteção que pode tornar determinadas árvores imunes ao corte, preservando exemplares que tenham importância especial para uma rua, um bairro ou para o patrimônio ambiental do Recife. O processo passa por avaliação técnica, que considera as características do exemplar e sua relevância para o local onde está inserido. A medida funciona como uma forma de garantir que árvores consideradas especiais para a memória, a paisagem e a identidade da cidade permaneçam protegidas ao longo do tempo.

Em 2025, a Emlurb realizou o plantio de 1.963 mudas e 1.562 supressões, o que representa um saldo positivo de aproximadamente 25% entre exemplares plantados e retirados. O dado considera apenas as ações da Autarquia e reforça a política de preservação, manejo técnico e renovação da arborização urbana. “Existem árvores que ultrapassam sua função ambiental e passam a fazer parte da história e da relação afetiva das pessoas com determinados lugares. O tombamento é uma forma de reconhecer esse valor e garantir uma proteção diferenciada para que esses exemplares continuem fazendo parte da paisagem e da memória do Recife”, destaca João Victor França.



Poder Executivo
Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA

Secretaria de Administração
Secretária MAIRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretária BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário MIGUEL RICARDO ALVES SANTOS DE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIOREZZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA

Secretaria de Esportes
Secretário EDUARDO KNAUER DA MOTA

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Direitos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretária THAMIRES OTILIA DA SILVA

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário RAFAEL SILVA PEREIRA DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe JOÃO PEDRO MIRANDA HUNKA

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe DIOGO RIOS MONTEIRO

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Chefe LUÍS GERALDO DOS ANJOS FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Recife autoriza mais uma obra de contenção de encosta em Água Fria

Reidson Filho

O prefeito do Recife, Victor Marques, esteve ontem (21), na Rua Córrego do Deodato para assinar a Ordem de Serviço que autoriza o início das obras de mais uma contenção de encosta, incluindo drenagem e urbanização no bairro de Água Fria. Com investimento de R\$ 3,5 milhões, a intervenção vai beneficiar diretamente mais de 300 pessoas e tem prazo de execução de 12 meses. Executada pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), a benfeitoria integra o Programa de Requalificação e Resiliência Urbana em Áreas de Vulnerabilidade Socioambiental (PROMORAR).

“Estamos anunciando hoje mais uma obra muito importante de proteção de encostas. Essa intervenção é bem diferente: serão oito trechos contemplados com muro de arrimo, solo grampeado, melhorias nos acessos e adequações de acessibilidade. Também vamos recompor toda a rede de drenagem e os principais acessos ao Córrego do Deodato. É uma ação fundamental, que envolve uma obra complexa, com muito trabalho manual e uma série de etapas de execução”, afirmou o prefeito Victor Marques. “A previsão é de que os serviços tenham duração de 12 meses. Investir na proteção de encostas é, acima de tudo, investir na proteção de vidas. É por isso que temos tantas sendo feitas no Recife”, completou o gestor.

Entre os serviços previstos no Córrego do Deodato estão a proteção de taludes com tela argamassada e solo grampeado, além da execução de concreto projetado em uma área de 1.152 metros quadrados, implantação de 250 metros de canaleta de drenagem, 13 caixas coletoras e 115 metros de tubulação. A obra contará ainda com 224 metros de guarda-corpo com corrimão, garantindo mais segurança na circulação dos moradores.



Intervenção conta com investimento de R\$ 3,5 milhões, advindos do Programa Promorar e vai beneficiar mais de 300 pessoas

“É uma obra de R\$ 3,5 milhões que vai proteger cerca de 50 famílias que serão diretamente beneficiadas, sem contar com as que também serão beneficiadas indiretamente. É uma intervenção complicada em termos de engenharia, porque ela fica muito próxima das casas e esse é o nosso objetivo: retirar o mínimo possível de pessoas do entorno para proteger o maior número de famílias. Então, estamos começando hoje essa obra, que vai terminar no primeiro semestre do ano que vem. Assim, no próximo inverno, aqui no Córrego do Deodato, já vai estar todo mundo protegido”, destacou a secretária de Infraestrutura do Recife, Beatriz Menezes.

Marluce Maria da Silva, 70 anos, moradora do bairro há 40 anos, contou sobre a expectativa de ver a obra pronta e as dificuldades enfrentadas ao longo dos anos por causa dessa barreira. “É muito difícil. Meu filho não dorme à noite porque a en-

costa fica bem atrás do quarto dele. E eu sempre fico na janela olhando o tempo, com medo da chuva. Já chegaram a cair alguns pedaços da barreira, mas não aconteceu nada grave com a gente. Agora, eu estou muito feliz e emocionada, só esperando para ver a obra pronta”, contou ela.

Além das intervenções de infraestrutura, o projeto prevê a urbanização do espaço, com a instalação de equipamentos para atividades físicas, área de convivência, além de mesas e bancos em concreto e lixeiras.

MAIS DE 160 ENCOSTAS ENTREGUES - Nos últimos seis anos, a Prefeitura do Recife concluiu 161 obras de contenção de encostas em toda a cidade, com investimento de R\$ 283,8 milhões. Outras 34 intervenções estão em andamento, somando cerca de R\$ 180 milhões em investimentos. Ao todo, mais de 60 mil pessoas serão protegidas com as benfeitorias.

Recife amplia Creche Escola do Iraque e aumenta em cerca de 40% o atendimento na Educação Infantil

A Educação Infantil na comunidade do Iraque, na Estância, ganha mais espaço, estrutura e capacidade de atendimento. Com a ampliação da Creche Escola Municipal do Iraque, a unidade passará a atender 173 crianças, um crescimento de aproximadamente 40% no volume de vagas. A intervenção conta com investimento de R\$ 810 mil e ampliará não apenas o número de crianças matriculadas, mas também a qualidade

e a funcionalidade dos ambientes destinados aos alunos. Na última quarta-feira (16), o prefeito Victor Marques realizou uma vistoria nas obras, destacando o papel fundamental do município em garantir uma educação de qualidade desde a primeira infância.

“Hoje a gente veio vistoriar as obras na Creche Escola do Iraque, aqui na Estância, uma ação muito importante principalmente para a ampliação do número de vagas

na rede municipal. Nós já triplicamos a oferta de vagas e seguimos avançando a cada dia, fazendo cada vez mais pelos pequenos aqui do Recife. Aqui são duas novas salas com solário e tudo dentro do padrão que nós entregamos, um padrão de referência. Com essas obras, quem ganha é a comunidade e as crianças, reforçando nosso compromisso de cuidar do povo e das crianças que são o futuro do Recife”, afirmou o prefeito Victor Marques.

A principal mudança é a construção de duas novas salas de aula no pavimento térreo, que permitirá à unidade passar de seis para oito turmas. A intervenção representa um importante reforço na oferta de Educação Infantil na comunidade, criando novas possibilidades de acesso para as famílias e garantindo que mais crianças possam vivenciar, desde os primeiros anos, um ambiente estruturado para aprendizagem, convivência e desenvolvimento.

REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE - Além das novas salas, a obra promove uma ampla requalificação da unidade. O projeto contempla a reforma da rampa de acesso principal, construção de parque, jardim e áreas de solo natural, criação de novos banheiros e instalação de uma escada para circulação vertical, ampliando a funcionalidade e a segurança dos espaços.



Hélia Scheppa

Com investimentos na ordem de R\$ 810 mil, a unidade terá capacidade de atender até 173 crianças após a ampliação

Poder Executivo

Prefeito **VICTOR MARQUES ALVES**

OFÍCIO Nº 26/2026 GP/SEAPS

Recife, 18 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, e com fundamento no inciso V do art. 54 da Lei Orgânica do Município, encaminho a essa Presidência a decisão de vetar PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 126/2026, de autoria do vereador FRED FERREIRA, que visa instituir medidas de prevenção e penalização da prática de "surfe em ônibus" no município do Recife.

A proposição legislativa apresenta finalidade de interesse público ao estabelecer medidas de caráter preventivo e educativo voltadas à redução dos riscos associados à prática de "surfe em ônibus". Nesse sentido, as disposições constantes dos arts. 1º a 3º encontram-se voltadas à definição da conduta e à realização de campanhas educativas e de conscientização, objetivos que se mostram compatíveis com a atuação municipal na proteção da segurança dos usuários do transporte coletivo.

Todavia, os arts. 4º, 5º, 6º e 7º introduzem comandos que ultrapassam os limites da competência legislativa municipal e interferem em matérias submetidas a regime jurídico próprio, razão pela qual não podem ser incorporados ao ordenamento jurídico municipal nos termos em que foram propostos.

O art. 4º, ao prever prisão em flagrante e encaminhamento ao Juizado Especial Criminal como consequências da prática, além de estabelecer regras sobre a prisão, trata diretamente de matéria penal e processual penal, cuja competência legislativa é privativa da União, conforme dispõe o art. 22, inciso I, da Constituição Federal.

Na mesma linha, o art. 6º estabelece procedimentos a serem observados pela autoridade policial e reproduz institutos próprios do Juizado Especial Criminal, matéria já disciplinada pela Lei Federal nº 9.099/1995. Não cabe, portanto, à legislação municipal estabelecer regras sobre a atuação policial ou sobre o procedimento penal.

O art. 5º também merece ser afastado, pois impõe diretamente às empresas concessionárias do transporte coletivo uma série de obrigações relacionadas à instalação de equipamentos, monitoramento, comunicação de ocorrências e participação em campanhas. A definição dessas medidas envolve aspectos próprios da organização e da execução do serviço concedido, que devem ser avaliados pelo Poder Executivo, considerando as condições técnicas, administrativas e contratuais de sua implementação.

Por sua vez, o art. 7º fixa prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação da lei. A definição do momento e da forma de exercício do poder regulamentar integra a esfera de atuação do Poder Executivo, não cabendo ao Legislativo estabelecer prazo para o exercício dessa atribuição, sob pena de interferência entre os Poderes.

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade formal, decorrente de vício de iniciativa, e em observância aos princípios constitucionais da separação e independência entre os Poderes e da autonomia administrativa, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 126/2026, exclusivamente quanto ao seu art. 4º,5º,6º e 7º mantendo-se íntegros os seus arts. 1º, 2º, 3º e 8º.

Na certeza da compreensão do acima exposto e do apoio dessa Egrégia Casa Legislativa ao nosso dever institucional de zelar pela estrita observância da Constituição e da legislação vigente, renovo a Vossa Excelência os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

LEI MUNICIPAL Nº 19.543, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.
Institui medidas de prevenção e penalização da prática de "surfe em ônibus" no município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as medidas preventivas e sancionatórias para coibir a prática conhecida como "surfe em ônibus" no município do Recife.

Art. 2º Para os fins dessa Lei, consideram-se:

I - surfe em ônibus: ato de subir ou permanecer nas partes externas dos veículos de transporte coletivo em movimento, incluindo:

- a) teto;
- b) para-choques; e
- c) estribos;

II - morceamento: ato de agarrar-se às partes externas dos ônibus, especialmente nas portas ou traseiras, durante o deslocamento do veículo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá implementar campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos e as consequências legais da prática de "surfe em ônibus".

Parágrafo único. As campanhas de que trata o caput devem ser realizadas especialmente nas escolas e comunidades com maior incidência dessa conduta.

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de setembro de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 204 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 126/2026, DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA.

LEI MUNICIPAL Nº 19.544, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
Institui o "Dia Municipal das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O Dia a que se refere o caput será celebrado, anualmente, no dia 14 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de setembro de 2026; 489 anos da fundação do Recife, 209 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 204 anos da Independência do Brasil.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 503/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA LIANA CIRNE.

DECRETO Nº 40.059 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o crédito Suplementar no valor de R\$ 8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de Setembro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.550.000,00

TOTAL
8.550.000,00

ANEXO II

EM R\$

14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

600.000,00

7.950.000,00

TOTAL
8.550.000,00

DECRETO Nº 40.060 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA E FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, o crédito Suplementar no valor de R\$ 382.990,00 (trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de Setembro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

04 - GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA
0401 - GABINETE DE INOVAÇÃO URBANA
04.01.15.122.2160.2072 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO URBANA
3.3.90.37 - 500 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
62.01.13.391.1211.2309 - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS CULTURAIS
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

245.990,00

137.000,00

TOTAL
382.990,00

ANEXO II

EM R\$

50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
50.11.15.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
3.1.90.04 - 500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR
62.01.13.392.1211.2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

245.990,00

137.000,00

TOTAL
382.990,00

DECRETO Nº 40.061 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de Setembro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL
47.01.04.122.2161.2723 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

300.000,00

TOTAL
300.000,00

ANEXO II	
	EM R\$
47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
47.01.04.846.3101.2705 - ENCARGOS COM O FGTS DOS SERVIDORES	
3.1.90.13 - 500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
TOTAL	300.000,00

DECRETO Nº 40.062 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de Setembro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
38.01.15.182.1303.2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE	
3.3.90.48 - 501 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.570.000,00
TOTAL	2.570.000,00

ANEXO II	
	EM R\$
38 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3801 - SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
38.01.14.422.2160.2282 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.570.000,00
TOTAL	2.570.000,00

DECRETO Nº 40.063 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.335.613,52 (nove milhões e trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de Setembro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1313.1577 - PROJETO CAPIBARIBE MELHOR	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	47.587,10
50.11.15.451.1310.1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.39 - 754 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124.482,98
50.11.15.451.1310.1576 - URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DE RIOS E CANAIS	
4.4.90.61 - 754 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.047.323,56
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.221.566,90
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.61 - 754 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	382.903,50
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	511.749,48
TOTAL	9.335.613,52

ANEXO II	
	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.335.613,52
TOTAL	9.335.613,52

DECRETO Nº 40.064 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.461 de 19 de dezembro de 2025 e a Lei Municipal nº 19.535, de 31 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.090.685,00 (um milhão e noventa mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, conforme inciso III do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 21 de Setembro de 2026.

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1233.2323 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	35.525,00
48.01.10.301.1233.2322 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	1.055.160,00
TOTAL	1.090.685,00

ANEXO II	
	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.303.1233.2881 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	90.685,00
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000.000,00
TOTAL	1.090.685,00

DECRETO Nº 40.065 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS BENFEITORIAS DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, DEFINIDO POR POLIGONAL NA FORMA DO ANEXO A ESTE DECRETO.

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "I" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, as benfeitorias localizadas na Poligonal da Rua Guairaça, COHAB, no bairro do Ibura, nesta cidade, assentes sobre a área delimitada pela poligonal, na forma do memorial descritivo constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2º A área das benfeitorias referidas no artigo anterior, destinar-se-á à continuidade da obra de Urbanização de Áreas de Risco.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 5011.15.451.1.303.1.574.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura de Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura, através da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º A entidade referida no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários passíveis de compensação com o valor da indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de setembro de 2026

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

MARIANA DE GOES FERREIRA SUASSUNA
Secretária de Planejamento e Gestão

BEATRIZ CARNEIRO MENEZES SILVA
Secretária de Infraestrutura

ANEXO ÚNICO	
MEMORIAL DESCRITIVO IDENTIFICAÇÃO DO PERÍMETRO: POLIGONAL DA RUA GUAIRAÇA, nºs 32, 130 E 134, COHAB, IBURA.	
Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, definido pelas coordenadas E: 284508.0000 e N: 9101690.0000 e distância de 32.20m até o Ponto P.02, definido pelas coordenadas E: 284522.0000 e N: 9101661.0000 e distância de 5.83m até o Ponto P.03, definido pelas coordenadas E: 284517.0000 e N: 9101658.0000 e distância de 6.32m até o Ponto P.04, definido pelas coordenadas E: 284519.0000 e N: 9101652.0000 e distância de 31.19m até o Ponto P.05, definido pelas coordenadas E: 284494.0000 e N: 9101633.0000 e distância de 39.70m até o Ponto P.06, definido pelas coordenadas E: 284468.0000 e N: 9101663.0000 e distância de 48.26m até o Ponto P.01, encerrando este perímetro. A área correspondente ao perímetro acima descrito, totaliza Área Total: 1.619,00m².	
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25L, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.	

PORTARIA Nº 1280 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 868/2026-GAB/SAS, SEI nº 27.017413/2026-72,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDA KÉSSIA RODRIGUES DE SOUZA ESCOTEIRO, CPF nº ***.288.374-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Banco de Alimentos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de setembro de 2026.**

Nomear **ANA NERY DA SILVA PEREIRA, CPF nº ***.615.054-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Banco de Alimentos, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, a contar de 01 de setembro de 2026.**

PORTARIA Nº 1281 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 329/2026 – EMLURB/DPR, SEI nº 15.006821/2026-38,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO NETO BANDEIRA, CPF nº ***.148.434-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Destinação Final, símbolo "CAA-4", da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, a contar da data da publicação.**

VICTOR MARQUES ALVES
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretário **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 009/2026

Em cumprimento ao disposto art. 34 do Decreto 28.021/2014 (regulamento do CAF) ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 30/09/2026 -10:00 HORAS

PROCESSO: 50.03553.7.26 – CONSULTA
CONSULENTE:INLOCA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.04564.3.26 – CONSULTA
CONSULENTE:QUALIVIDA – CLÍNICA DE QUALIDADE DE VIDA
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.00898.6.26 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO
CONTIBUINTE: CARLOS EDUARDO DE MELO DOURADO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR

PROCESSO: 50.05915.8.25 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTIBUINTE: ANDRÉ GUSTAVO SANTOS LIMA
ADVOGADOS: RODRIGO FERRAZ DE CARVALHO E OUTRO
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS GILBERTO DIAS JÚNIOR

Obs: A sessão será realizada na sala de reunião da "Secretaria de Finanças" 14º Andar.

Recife, em 21 de setembro de 2026.

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 2226, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, §3º, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, em atenção ao disposto no Ofício SEDUC/GAB nº 948/2026 (Id. 8893165), referente ao Processo Administrativo Específico (PAE) nº 12/2026, com fundamento no Relatório Conclusivo do Núcleo de Processo Administrativo e Sindicância da Secretaria de Educação, acostados no Id. nº 8840581 do SEI nº 32.004150/2026-62 e considerando, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito municipal:

R E S O L V E,
Converter a rescisão a pedido em rescisão contratual unilateral por causa justificada do contrato temporário de **Maria Luiza da Silva Sousa, matrícula 121.022-0**, Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE), com fulcro no art. 12, inciso II, e §2º, alínea "r", c/c art. 15, inciso III, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.
Recife, 04 de setembro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 2282, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício n° 526/2026- GAB/ CGM (Id. 8930432), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0364/2025 (SAJ nº 2026.02.001679), com fundamento no Parecer nº 0450/2026 e Encaminhamento nº 0336/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0339/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0346/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. nº 8534525 do SEI nº 11.000162/2025-85 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituída pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

R E S O L V E,
Demitir a servidora **MARIA AUXILIADORA XAVIER DA ROCHA, Professor I, Matrícula nº 60.998 2**, com fulcro nos art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, §2º, ambos da Lei Municipal nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 11 de setembro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 2295, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da delegação prevista no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, em atenção ao disposto no Ofício CGM/CGM Nº 525/2026 (Id.8930345), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0348/2025 (SAJ nº 2026.02.002669), com fundamento no Parecer nº 0474/2026 e Encaminhamento nº 0356/2026, ambos da Procuradoria Consultiva, no Encaminhamento nº 0362/2026, da Procuradoria Geral Adjunta, e no Encaminhamento nº 0370/2026, da Procuradoria Geral do Município, acostados no Id. nº 8660900 do SEI nº 11.000151/2025-03 e considerando, ainda, as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, instituído pela Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985:

R E S O L V E,
Demitir o servidor **GILBERTO FRAGA ROCHA FILHO, Médico 20h, Matrícula nº 20.612-0**, com fulcro no art. 199, incisos II e XIII, §§ 1º e 3º, c/c art. 207, §2º, da Lei Municipal nº 14.728/85, com redação dada pela Lei Municipal nº 18.441/2017.

Recife, 14 de setembro de 2026.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 2367 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.035124/2026-86,

R E S O L V E:
Vice-DirigArt. 1º Considerar dispensada da função gratificada de ente a servidora abaixo, a contar de 10 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.112-2	ZEUNIA DUARTE DE OLIVEIRA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL ARQUITETO ALEXANDRE MUNIZ DE OLIVEIRA	03

Art. 1º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 10 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
91.112-2	ZEUNIA DUARTE DE OLIVEIRA BATISTA	ESCOLA MUNICIPAL ARQUITETO ALEXANDRE MUNIZ DE OLIVEIRA	03

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2368 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.034789/2026-72,

R E S O L V E:
Considerar dispensada, a pedido, da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de setembro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
94.190-9	ELIZANGELA TAVARES PEREIRA FEITOSA DO NASCIMENTO	CRECHE ESCOLA MENINO JESUS DE CASA FORTE	03

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2369 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.969 de 26 de julho de 2022, alterada pela Lei 19.131 de 10/11/2023, art. 3º, inciso I, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 33.064006/2026-75 e Ofício nº 1156/2026 – SESAU/GAB, da Secretária de Saúde,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação por Resultados do servidor abaixo, da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
131.559-5	SANDRESSA BRAYNER DOS SANTOS ESTEVAO	SUPERVISOR DO CAPS DR. GALDINO LORETO	Nível “C” Tipo III

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2370 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.032625/2026-19,

R E S O L V E:
Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Vice-Dirigente a servidora abaixo, a contar de 11 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
101.965-1	DAYANA SARINO DE ALBUQUERQUE	Creche Escola Municipal Tia Madalena	05

Art. 1º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 11 de agosto de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
101.965-1	DAYANA SARINO DE ALBUQUERQUE	Creche Escola Municipal Tia Madalena	05

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2376 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, considerando a Lei nº 18.435/2017, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.035312/2026-12,

R E S O L V E:
Art. 1º Considerar dispensada da função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de setembro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
88.452-6	FABIANA BAZANTE BORBA VERAS VASCONCELOS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI	02

Art. 2º Considerar designada para exercer a função gratificada de Dirigente a servidora abaixo, a contar de 01 de setembro de 2026, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	UNIDADE	RPA
88.789-3	DANIELLA DOS SANTOS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PAULO VI	02

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2377 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.008996/2026-91,

R E S O L V E:
Designar **ROSEMARY CLAUDIA DO NASCIMENTO ALMEIDA, matrícula 33.885-4**, para responder cumulativamente pelo cargo de Assessora Administrativa, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 97.662-5**, por motivo de férias, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2378 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.008994/2026-00,

R E S O L V E:
Designar **JOSE CICERO DE LIMA SILVA, matrícula 21.896-1**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Operações e Apreensão, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Ordem Pública e Segurança, durante o afastamento do titular **MARCELO DE CASTRO FRANCA, matrícula 129.227-7**, por motivo de férias, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2383 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 33.807 de 17 de julho de 2020, com alteração pelo Decreto Municipal nº 33.883 de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretaria de Administração, e tendo em vista o disposto nos parágrafos §§ 2º ao 4º do art. 3º, da Lei nº 19.060, de 10 de maio de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Enquadrar, de forma irretroatável, a servidora ocupante do cargo do grupo vencimental "NF", abaixo relacionada, que optou pelo acréscimo da jornada de trabalho semanal para 40 (quarenta) horas.

CAT.	MAT.	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	SEI	VIGÊNCIA
EST	24510-3	MARILENE MARQUES DE SANTANA	***.008.724-**	SEDUC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	32.032146/2026-94	01/09/2026

Art. 2º Com o enquadramento, a servidora deve iniciar o cumprimento da nova jornada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao do requerimento, passando a fazer jus ao vencimento básico correspondente a esta jornada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

PORTARIA Nº 2387 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FUNCIONAL E RELAÇÕES DE TRABALHO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 38.883, de 27 de junho de 2025, considerando a delegação prevista na Portaria nº 2207, de 02 de setembro de 2026, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 22.008413/2026-21,

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2340, de 17 de setembro de 2026, publicada no DOM nº 111, de 19 de setembro de 2026, exclusivamente no que se refere à concessão da Gratificação da Central de Operações do Recife – COP ao servidor **RICARDO RAMMON BARBOSA DA COSTA, matrícula nº 106.89-5**.

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.012413/2026-57

Requerente: Camila Neves da Silva

Assunto: Prorrogação de Início de Exercício

Defiro o pedido de Prorrogação de Início de Exercício formulado pela requerente **Camila Neves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.087.864-xx**, nomeada para o cargo de Assistente Social 30h, mediante Portaria nº 903, de 08 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 09 de julho de 2026, nos termos do opinativo da Secretária Executiva da Rede de Média e Alta Complexidade, em despacho registrado no SEI em 14/09/2026 (ID nº 8966839).

Urge salientar que a Portaria nº 1858, de 27 de julho de 2026, prorrogou por 05 (cinco) dias, a contar de 30/07/2026, a posse referente às nomeações contidas na Portaria nº 903, de 08 de julho de 2026.

Desta forma, uma vez que a requerente tomou posse em 03/08/2026 (tempestivamente), o início de exercício, já com a prorrogação legal, deveria se dar até 02/09/2026 (quarta-feira), com fulcro no Art. 30, §1º da Lei Municipal nº 14.728/85 (redação atual).

No entanto, uma vez que o processo somente chegou a esta Gerência Jurídica em 14/09/2026 (segunda-feira), não houve, em razão da alta demanda, tempo suficiente para a análise, formalização e publicação do Despacho Final concessivo dentro do lapso temporal.

Assim, considerando que a mora administrativa não pode prejudicar o direito da requerente, a mesma deverá entrar em exercício em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do despacho final de prorrogação.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

ARLINDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

Secretário Executivo de Gestão Funcional e Relações de Trabalho

DESPACHO FINAL

SEI nº. 38.012886/2026-54

Requerente: Nivaldo Queiroz de Souza

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Nivaldo Queiroz de Souza, inscrito sob a matrícula nº. 32.595-3**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 26/08/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0710/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº. 32.021266/2026-66

Requerente: Jupira Ferreira de Souza

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Jacira Goldstein Costa de Paula Lopes, inscrita sob a matrícula nº. 41.302-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 08/07/2021, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0716/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.006550/2025-71

Requerente: Jacira Goldstein Costa de Paula Lopes

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Jacira Goldstein Costa de Paula Lopes, inscrita sob a matrícula nº 27.718-4**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 08/08/2022, quando completou os requisitos do art. 4º, §4º e §6º, II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0750/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.020354/2026-41

Requerente: Célia de Souza Tenório

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Célia de Souza Tenório, inscrita sob a matrícula nº 56.720-0**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 04/06/2026, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0746/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.025033/2026-32

Requerente: Ladjane Maria Lutibergue Cavalcanti

Assunto: Abono de permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Ladjane Maria Lutibergue Cavalcanti, inscrita sob a matrícula nº 41.677-9**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 22/05/2026, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0701/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 38.054394/2026-86

Requerente: Ivonete Alves Pessoa

Assunto: Aposentadoria

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Ivonete Alves Pessoa, inscrita sob a matrícula nº 37.604-2**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 30/11/2021, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0719/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.027043/2026-11

Requerente: Marta Matozo Rodrigues da Silva

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Marta Matozo Rodrigues da Silva, inscrita sob a matrícula nº 62.620-3**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 22/03/2024, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0728/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 22.008560/2026-00

Requerente: Geovane Pereira da Silva

Assunto: Abono de permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pelo servidor **Geovane Pereira da Silva, inscrito sob a matrícula nº 29.271-8**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 15/08/2025, quando completou os requisitos do art. 20, §1º e §2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0740/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

DESPACHO FINAL

SEI nº 32.022102/2026-56

Requerente: Gilneide Machado Pinheiro

Assunto: Abono de Permanência

Defiro o pedido de Abono de Permanência formulado pela servidora **Gilneide Machado Pinheiro, inscrita sob a matrícula nº 101.973-2**, com fundamento no art. 40, §19, da CF/88, sendo-lhe devido a partir de 27/06/2025, quando completou os requisitos do art. 40, §1º, III, da CF/88 (redação dada pela EC nº 103/2019) c/c art. 79, XXIII, "c", da Lei Orgânica Municipal, com o art. 2º da Lei Complementar nº 03/2021 e com a Lei Municipal nº 18.809/2021, nos termos do Encaminhamento nº 0722/2026, da Procuradoria Consultiva.

Recife/PE, 18 de setembro de 2026.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES

Gerente Jurídico

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026
A Secretária Executiva de Vigilância em Saúde e Secretária Executiva de Atenção Básica, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 17.398/2007.

CONSIDERANDO a Nota Técnica 15 NOTA TÉCNICA REDUÇÃO DE DANOS CARNAVAL 2027 (8914582) da Coordenação da Política de Saúde Mental, Álcool e Drogas e Nota Técnica 7 NT CADASTRAMENTO REDUTORES CARNAVAL IST (8931469) do Setor da Política de IST, AIDS e HIV, bem como demais documentações constante no SEI 33.065296/2026-74.

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar público o cadastramento interno para participação em plantões extras e extraordinários, para servidores da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, com formação em práticas de redução de danos, para trabalharem nos plantões do CARNAVAL e demais eventos do ano de 2027, de acordo com as informações, requisitos e condições constantes na presente Portaria.

§1º O cadastramento interno destina-se aos servidores efetivos, cedidos à este Município, municipalizados, desde que atuantes na Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife, respeitados os respectivos requisitos para os cargos, conforme ANEXO ÚNICO.

§2º o cadastramento terá um limite máximo de 600 servidores cadastrados por ordem de inscrição, sendo 520 para redução de danos com ênfase em álcool e drogas e 80 para redução de danos com ênfase na prevenção combinada às IST's

§3º Os servidores interessados em participar do presente cadastramento devem estar cientes e possuir os requisitos para a função desejada, constantes no ANEXO ÚNICO da presente portaria.

§4º Não serão aceitos cadastramento de servidores terceirizados, nem contrato filantrópico, nem cargo comissionado sem vínculo e nem médicos cujo vínculo com a Secretaria de Saúde seja através do Programa Mais Médicos e Programa Mais Especialista, ou qualquer outro programa de provimento de médicos.

§5º Os servidores cadastrados dentro do limite estabelecido no Art. 1º, parágrafo §2º deverão participar do Curso de Capacitação para redução de danos- versão 2027, realizado no segundo semestre de 2026, a ser realizado pela Escola de Saúde do Recife.

§6º Os servidores cadastrados que não participarem do Curso de capacitação não poderão atuar nos plantões do Carnaval 2027, e será chamado o próximo da lista que atender aos requisitos deste edital.

Art. 2º As inscrições para o cadastramento interno serão realizadas no período de 22/09/2026 a 27/09/2026, devendo ser realizado exclusivamente por meio do preenchimento de um formulário de inscrição acessível através do link: <https://forms.gle/4WEvFungKXuhijnZ7>

§1º Cada servidor poderá realizar apenas uma inscrição, devendo optar por um único serviço para atuação. É vedada a realização de mais de uma inscrição, seja para o mesmo serviço ou para serviços distintos. Caso sejam identificadas duas ou mais inscrições do mesmo servidor, será considerada válida exclusivamente a última inscrição realizada, observados a data e o horário do registro, sendo automaticamente desconsideradas as inscrições anteriores.

§2º É vedada a realização de mais de uma inscrição para o mesmo serviço pelo mesmo servidor, ainda que vinculada à mesma matrícula. Na hipótese de serem identificadas duas ou mais inscrições para o mesmo serviço, será considerada válida somente a inscrição com data e horário de realização mais recentes, sendo as demais desconsideradas.

§3º No ato da inscrição o interessado deverá informar para que tipo de serviço e o território que deseja se cadastrar, marcando o item desejado:

-REDUÇÃO DE DANOS COM ÊNFASE EM ÁLCOOL E DROGAS; ou
-REDUÇÃO DE DANOS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO COMBINADA ÀS ISTs

§4º No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua preferência para Território de trabalho.

- REDUÇÃO DE DANOS COM ÊNFASE EM ÁLCOOL E DROGAS – Territórios:
Área 1 - Polos Recife Antigo, Polo Pátio de São Pedro, Polo Independência, Polo Novo Cais, e bloqueios das Pontes
Área 2 - Polo Bomba do Hemetério, Polo Campo Grande, Polo Linha do Tiro, Shopping Tacaruna + GALO DA MADRUGADA
Área 3 - Polo Alto Zé do Pinho, Polo Casa Amarela, Polo Poço da Panela, Shopping Plaza + GALO DA MADRUGADA
Área 4 - Polo Rua da Lama, Polo Várzea + GALO DA MADRUGADA
Área 5 - Polo Lagoa do Araçá, Polo Brasília Teimosa, Shopping RIOMAR + GALO DA MADRUGADA
Área 6 - Polo Jardim São Paulo, Polo Iburá, Shopping RECIFE + GALO DA MADRUGADA

- REDUÇÃO DE DANOS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO COMBINADA ÀS ISTs - Territórios:
DS I - Recife Antigo e arredores
DS IV - Polo da Várzea
DS VIII - Polo Iburá

§5º No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua disponibilidade para os plantões, sendo no mínimo 3(três) plantões para o serviço de Redução de Danos –Álcool e Drogas ou 3 (três plantões) para o serviço de Redução de Danos com ênfase em Prevenção às IST's.

§6º Deverão ser anexados ao formulário de inscrição documentos que comprovem os eventuais requisitos para os eventos selecionados, conforme indicado no ANEXO ÚNICO.

§7º Os documentos anexados deverão ser escaneados e salvos em um único arquivo em um dos seguintes formatos: PNG, JPG, JPEG ou PDF e devem estar legíveis.

Art. 3º A habilitação dos servidores cadastrados, no limite máximo de 600 servidores, conforme descrito no §2º do Art. 1º, após análise dos requisitos, será divulgada no site da Escola de Saúde do Recife, no endereço <https://escoladesaude.recife.pe.gov.br/>

§1º Do resultado da análise dos requisitos, caberá pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação da lista de que trata o caput, devendo ser encaminhado para o link: <https://forms.gle/ietG2rPhzXnVHCae8>

§2º Os pedidos de reconsideração deferidos serão divulgados no site da Escola de Saúde do Recife, e os novos servidores cadastrados passarão a compor a lista de que trata o caput.

§3º Os candidatos habilitados para participação nos plantões formarão o cadastro interno.

§4º As atribuições para cada tipo de serviço estão descritas no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 4º A composição das escalas de plantões serão determinadas pela administração municipal observando a necessidade e conveniência do serviço público e os critérios de prioridade estabelecidos nesta portaria.

§1º A ordem de preferência para composição das escalas de plantões será a ordem cronológica das inscrições realizadas.

§2º Caso haja inscritos em número superior ao número de vagas será considerado o que efetuou a inscrição primeiro, e os demais irão compor cadastro reserva.

§3º A convocação para composição das escalas será realizada à medida em que forem definidos os eventos relacionados ao CARNAVAL 2027.

§4º Caso o candidato habilitado não atenda a convocação para a escala, será convocado o próximo candidato habilitado, que faz parte do cadastro reserva, por ordem de inscrição.

§5º O servidor que, após convocado e escalado para plantão extraordinário em evento, deixar de comparecer ao plantão por 02 (duas) vezes, sem apresentação de justificativa ou sem que esta seja acolhida pela Administração, não será convocado para os eventos subsequentes, enquanto vigente o cadastro decorrente desta Portaria.

§6º A ocorrência prevista no §5º deverá ser registrada pela unidade responsável pela organização das escalas, para fins de controle e observância nas convocações subsequentes.

§7º Havendo justificativa para a ausência, esta deverá ser apresentada pelo servidor no prazo e na forma estabelecidos pela Administração, cabendo à unidade responsável pela organização das escalas avaliar seu acolhimento.

§8º Havendo mais de uma convocação para plantões, as novas vagas poderão ser oportunizadas aos servidores habilitados que não atenderam convocação anterior ou ao servidor que já ocupa vaga em plantão, desde que não haja conflito com vaga já ocupada.

Art. 5º Os locais, datas e horários dos plantões serão devidamente informados aos servidores cadastrados tão logo sejam definidos pela gestão municipal, através do e-mail e telefone informado no formulário de inscrição.

Art. 6º Ficam impossibilitados de participar do cadastramento, os servidores nas seguintes situações:

- I – Candidatos que não cumpram os requisitos para a respectiva vaga.
- II – Candidatos que, à época dos eventos, estiverem em período de férias.
- III – Candidatos que, à época dos eventos, estiverem em licença ou afastamento de qualquer natureza.
- IV – Candidatos cujo vínculo na Secretaria de Saúde de Recife seja através de contrato filantrópico ou terceirizados, cargos comissionados sem vínculo e médicos cujo vínculo com a Secretaria de Saúde seja através do Programa Mais Médicos e Programa Mais Especialista, ou qualquer outro programa de provimento de médicos.
- V - Candidatos que estiverem com horário Especial de trabalho, de acordo com Parecer nº 712/2025 da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 18.362, de 26 de julho de 2017, e do Decreto nº 31.221, de 5 de março de 2018

Parágrafo Único. Deverá, ainda, ser respeitado o limite de plantões extras e/ou extraordinários das categorias, bem como, as escalas e horários regulares de trabalho.

Art. 7º De acordo com a necessidade e as condições verificadas à época dos eventos, a Secretaria de Saúde poderá modificar as datas, os horários e os locais dos plantões, bem como suspendê-los ou cancelá-los, total ou parcialmente, inclusive após a divulgação da escala, sempre que circunstâncias supervenientes, de natureza administrativa, operacional, climática, de segurança ou de força maior assim o exigirem.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento do plantão, ainda que o servidor já tenha sido previamente escalado, implicará a não realização das atividades e, consequentemente, não ensejará o pagamento da respectiva gratificação ou valor correspondente, inclusive quando o servidor já tiver se deslocado ao local para a realização do plantão, desde que não tenha iniciado as atividades previstas.

§ 2º As alterações, suspensões ou cancelamentos previstos neste artigo serão comunicados aos servidores, sempre que possível, com a maior antecedência, considerando-se as circunstâncias que tenham motivado a decisão.

Art. 8º Os eventos listados como plantões extraordinários, dependerão de publicação prévia de portaria de autorização em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 17.398/2007, e poderão contar com o acréscimo do percentual de 30% do valor base.

Art. 9º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

MARCELLA DE BRITO ABATH
Secretária Executiva de Vigilância em Saúde

JULIANA MARTINS BARBOSA SILVA COSTA
Secretária Executiva de Atenção Básica

ANEXO ÚNICO – CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

REDUTORES DE DANOS COM ÊNFASE EM ÁLCOOL E DROGAS

Cargos: Servidor de uma das seguintes categorias – Servidores de nível médio ou técnico, com formação em práticas de redução de danos.

Requisitos:

- Servidor ativo da Secretaria Municipal de Saúde-Recife
- Participar do Curso de Capacitação para redução de danos- versão 2027, a ser realizado no segundo semestre de 2026, após o resultado deste cadastramento, exceto servidores do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos da Secretaria de Saúde do Recife.
- Disponibilidade para um mínimo de 3 plantões, durante os eventos do CARNAVAL 2027, no período de 03 a 10 de fevereiro de 2027 e no dia do Baile Municipal do Recife.
- Não estar em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos oficiais, durante os eventos do CARNAVAL 2027, no período de 03 a 10 de fevereiro de 2027 e no dia do Baile Municipal do Recife.

Atribuições: Os redutores de danos realizam ações presenciais em todos os polos do Carnaval de Recife, com abordagens a indivíduos ou grupos que sinalizem a necessidade de algum tipo de cuidados, com orientações acerca do uso de substâncias, cuidados básicos de saúde e segurança, bem como distribuição de insumos de prevenção às ISTs e trocas de garrafas de vidro por garrafas plásticas. Quando necessário, realizará orientações para encaminhamentos às Unidades de saúde mais próximas ao seu polo de ação, ou acionamento de equipes do SAMU.

REDUTORES DE DANOS COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO COMBINADA ÀS ISTs

Cargos: Servidor de uma das seguintes categorias – Servidores de nível médio ou técnico, com formação em práticas de redução de danos.

Requisitos:

- Servidor ativo da Secretaria Municipal de Saúde-Recife
- Participar do Curso de Capacitação para redução de danos- versão 2027, a ser realizado no segundo semestre de 2026, após o resultado deste cadastramento, exceto servidores do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos da Secretaria de Saúde do Recife.
- Disponibilidade para até 3 plantões extras, no período de 03 a 10 de fevereiro de 2027
- Não estar em gozo de férias, licenças ou outros afastamentos oficiais, durante os eventos do CARNAVAL 2027, no período de 03 a 10 de fevereiro de 2027

Atribuições: Os redutores de danos realizam ações presenciais no Carnaval de Recife, com abordagens a indivíduos ou grupos que sinalizem a necessidade de algum tipo de cuidados, distribuição de insumos de prevenção às ISTs (preservativos e gel lubrificante), orientação sobre Profilaxia Pré Exposição ao HIV (PrEP) e Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP); disponibilização e orientação sobre como realizar o Autoteste do HIV e oferta de testagem rápida para as IST com acesso facilitado nos centros de testagem durante o carnaval. Quando necessário, realizará orientações para encaminhamentos às Unidades de saúde mais próximas ao seu polo de ação, ou acionamento de equipes do SAMU.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Executiva da Rede de Média e Alta Complexidade e a Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 17.398/2007.

CONSIDERANDO a CI SESAU/SERMAC/SAMU/DASAMU Nº 149/2026, bem como demais documentações constante no SEI 33.059883/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o cadastramento interno para participação em plantões extraordinários durante os eventos de nossa cidade em 2027, para servidores da Secretaria de Saúde, ocupantes dos cargos listados no anexo I, de acordo com as informações, requisitos e condições constantes na presente Portaria.

§1º O cadastramento interno destina-se aos servidores efetivos, cedidos à este Município, municipalizados e contratados temporários, desde que atuantes na Secretária de Saúde do Recife, respeitados os respectivos requisitos para os cargos, conforme anexo I.

§2º Não serão aceitos cadastramento de servidores terceirizados e nem do Programa mais médicos e Programa Mais Especialista, ou qualquer outro programa de provimento de médicos.

§3º A participação dos profissionais cadastrados nos plantões extraordinários fica condicionada a prévia publicação de instrumento legal de autorização dos plantões extraordinários, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.398/2007.

Art. 2º As inscrições para o cadastramento interno serão realizadas no período de 22/09/2026 a 28/09/2026, devendo ser realizado exclusivamente por meio do preenchimento de um formulário de inscrição acessível através do link: <https://forms.gle/xS44yYGZho6k7ZGF8>

§1º No ato da inscrição o interessado deverá informar para que tipo de serviço deseja se cadastrar para o plantão marcando-os no item indicado.

§2º Os documentos anexados deverão ser escaneados e salvos em um dos seguintes formatos: PNG, JPG, JPEG ou PDF e devem estar legíveis.

§3º No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo servidor, na mesma matrícula, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente.

§4º À critério da SESAU poderão ser abertos novos prazos para inscrições para o presente cadastramento interno, com a devida inserção dos eventuais novos inscritos no cadastro único.

Art. 3º a situação de habilitação dos servidores cadastrados será comunicada via e-mail e telefone informados pelo servidor no link de inscrição.

§1º Do resultado da análise dos requisitos, os servidores não habilitados receberão por e-mail o motivo da não habilitação e poderão oferecer, em um prazo de 3(três) dias úteis, pedido de reconsideração através do link: <https://forms.gle/cSXF3bQV3vXiSo7w7>

§2º Os pedidos de reconsideração deferidos serão respondidos através do e-mail do servidor cadastrado durante a inscrição e os novos servidores habilitados passarão a compor a lista de servidores cadastrados.

§3º Os servidores habilitados para participação nos plantões formarão o cadastro interno.

§4º As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais habilitados serão as descritas no anexo II desta portaria

Art. 4º A composição das escalas de plantões serão determinadas pela administração municipal observando a necessidade e conveniência do serviço público e os critérios de prioridade estabelecidos nesta portaria.

§1º A ordem de preferência para composição das escalas de plantões será a ordem cronológica das inscrições realizadas.

§2º Para o serviço de tripulação de ambulância, terão preferência os servidores que possuam o fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para tripulação em ambulância, conforme Portaria GM/MS nº 2048/2012 (Manual de padronização visual).

§3º A convocação para composição das escalas será realizada a medida em que forem definidos os eventos relacionados.

§4º Caso o servidor habilitado não atenda a convocação para a escala, será convocado o próximo servidor habilitado.

§5º O servidor que, após convocado e escalado para plantão extraordinário em evento, deixar de comparecer ao plantão por 02 (duas) vezes, sem apresentação de justificativa ou sem que esta seja acolhida pela Administração, não será convocado para os eventos subsequentes, enquanto vigente o cadastro decorrente desta Portaria.

§6º A ocorrência prevista no §5º deverá ser registrada pela unidade responsável pela organização das escalas, para fins de controle e observância nas convocações subsequentes.

§7º Havendo justificativa para a ausência, esta deverá ser apresentada pelo servidor no prazo e na forma estabelecidos pela Administração, cabendo à unidade responsável pela organização das escalas avaliar seu acolhimento.

§8º Havendo mais de uma convocação para plantões no mesmo evento, as novas vagas poderão ser oportunizadas aos servidores habilitados que não atenderam convocação anterior ou ao servidor que já ocupa vaga em plantão, desde que não haja conflito com vaga já ocupada.

§9º Os servidores cadastrados para os plantões extraordinários que forem convocados e efetivamente participarem de um evento, passarão a figurar no final da listagem do cadastro, devendo haver uma continuidade da lista na convocação para os eventos subsequentes.

Art. 5º Os locais, datas e horários dos plantões serão devidamente informados aos servidores cadastrados tão logo sejam definidos pela gestão municipal.

Art. 6º Ficam impossibilitados de participar do cadastramento, os servidores nas seguintes situações:

- I– que não cumpram os requisitos para a respectiva vaga.
- II– que, à época dos eventos, estiverem em período de férias.
- III– que, à época dos eventos, estiverem em Licença ou Afastamento de qualquer natureza.
- IV– cujo cargo na Secretaria de Saúde seja diferente dos solicitados neste edital, mesmo que possua o diploma ou certificado de conclusão nestas profissões.
- V - cujo vínculo na Secretaria de Saúde de Recife seja através do Programa Mais Médicos e Programa Mais Especialista, ou qualquer outro programa de provimento de médicos.
- VI - Candidatos que estiverem com horário Especial de trabalho, de acordo com Parecer nº 712/2025 da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei nº 18.362, de 26 de julho de 2017, e do Decreto nº 31.221, de 5 de março de 2018

Parágrafo Único. Deverá, ainda, ser respeitado o limite de plantões extraordinários estabelecido para a categoria, bem como, as escalas e horários regulares de trabalho.

Art. 7º De acordo com a necessidade e as condições verificadas à época dos eventos, a Secretaria de Saúde poderá modificar as datas, os horários e os locais dos plantões, bem como suspendê-los ou cancelá-los, total ou parcialmente, inclusive após a divulgação da escala, sempre que circunstâncias supervenientes, de natureza administrativa, operacional, climática, de segurança ou de força maior assim o exigirem.

§ 1º A suspensão ou o cancelamento do plantão, ainda que o servidor já tenha sido previamente escalado, implicará a não realização das atividades e, consequentemente, não ensejará o pagamento da respectiva gratificação ou valor correspondente, inclusive quando o servidor já tiver se deslocado ao local para a realização do plantão, desde que não tenha iniciado as atividades previstas.

§ 2º As alterações, suspensões ou cancelamentos previstos neste artigo serão comunicados aos servidores, sempre que possível, com a maior antecedência, considerando-se as circunstâncias que tenham motivado a decisão.

Art. 8º Os plantões extraordinários poderão ter o acréscimo do percentual de 30% do valor base, à critério da administração, desde que cumpridos os requisitos dispostos no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 17.398/2007.

Art. 9º O presente cadastramento para plantões extraordinários em eventos do ano de 2027 dependerá da publicação prévia de portaria da Secretária de Saúde estabelecendo os plantões extraordinários para os eventos listados.

Parágrafo Único. Observados os critérios estabelecidos nesta portaria, o cadastro interno da presente portaria poderá ser utilizado desde a data de sua publicação, estendendo-se aos eventos e situações de especial interesse para a saúde do ano de 2027.

Art. 10 Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

ANA CLÁUDIA SIMÕES CARDOSO
Secretária Executiva da Rede de Média e Alta Complexidade

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I – CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

DOS CARGOS E REQUISITOS

Médico para os postos avançados:

- Declaração de vínculo ativo com serviço que realize atendimentos de urgência e emergência (pré-hospitalar fixo ou hospitalar) ou que comprove esta atuação dentro do último ano (12 Meses), a contar da data de publicação deste edital;

Médico para tripular ambulâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Enfermeiro para os postos avançados:

- Declaração de vínculo ativo com serviço que realize atendimentos de urgência e emergência (pré-hospitalar fixo ou hospitalar) ou que comprove esta atuação dentro do último ano (12 meses), a contar da data de publicação deste edital;

Enfermeiro para tripular ambulâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Técnicos de Enfermagem para os postos avançados:

- Declaração de vínculo ativo com serviço que realize atendimentos de urgência e emergência (pré-hospitalar fixo ou hospitalar) ou que comprove esta atuação dentro do último ano (12 meses), a contar da data de publicação deste edital;

Técnicos de Enfermagem para tripular ambulâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Técnicos de Enfermagem para tripular motolâncias do SAMU 192:

- Declaração de vínculo ativo com algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192;
- Possuir fardamento padrão SAMU 192 e Equipamentos de Proteção Individual (EPI): Joelheira, Cotoveleira, Protetor de coluna, capacete e luvas;
- Certificação de curso específico na área de motolância.
- Carteira Nacional de Habilitação -CNH TIPO A

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão comprovar, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo e serviço pretendidos.
- Não será aceito currículo profissional, isoladamente ou em substituição à documentação exigida, para fins de comprovação de vínculo ativo ou de atuação profissional em serviço de urgência e emergência nos últimos 12 (doze) meses.
- A ausência de documentação comprobatória, a apresentação de documento diverso daquele exigido ou a impossibilidade de comprovação do requisito implicará a não habilitação do candidato para o respectivo cargo ou serviço.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- É condição obrigatória para habilitação para todos os cargos ser servidor efetivo, cedidos à este Município, municipalizados ou contratados temporários, desde que atuantes na Secretaria de Saúde do Recife
- Para os Cargos e serviços específicos, será obrigatória a apresentação dos documentos específicos de acordo com a função a ser exercida (cópias legíveis), dispostos no Anexo I.

1. PLANTÕES MÉDICOS

a) Médico intervencionista (Posto Médico Avançado): Exercer suas atividades nos postos médicos instalados para o evento, para atendimentos clínicos, traumáticos/ortopédicos, obstétricos e cirúrgicos, nos diversos níveis de complexidade necessários. Profissional devidamente registrado em seu conselho de classe, habilitado a exercer atendimento de urgência e emergência, para atender aos foliões postos instalados pelo SAMU Metropolitano do Recife durante os eventos.

b) Médico intervencionista (Ambulância): Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para tripular as viaturas do serviço que darão apoio aos Postos Médicos Avançados durante o evento, no intuito de remover pacientes graves para unidades de saúde.

2. PLANTÕES ENFERMEIROS

a) Enfermeiro (Posto Médico Avançado) Exercer as atividades inerentes à função, nos postos médicos instalados para atender ao evento, incluindo a supervisão dos técnicos de enfermagem que também estarão de plantão no local. Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, habilitado a exercer atendimento de urgência e emergência, para atender a foliões nos postos instalados pelo SAMU durante os eventos.

b) Enfermeiro intervencionista (Ambulância) Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para tripular as viaturas do serviço que darão apoio aos Postos Médicos Avançados durante o evento, no intuito de remover pacientes graves para unidades de saúde.

3. PLANTÕES TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

a) Técnico de Enfermagem (Posto Médico Avançado) Exercer as atividades inerentes à função, nos postos médicos instalados para atender ao evento, incluindo a prestação de cuidados diretos a pacientes em situações de urgência/emergência, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro. Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, habilitado a exercer atendimento de urgência e emergência, para atender a foliões nos postos instalados pelo SAMU durante os eventos.

b) Técnico de Enfermagem (Ambulância) Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para tripular as viaturas do serviço que darão apoio aos Postos Médicos Avançados durante o evento, no intuito de remover pacientes graves para unidades de saúde.

c) Técnico de Enfermagem (Motolância) Profissional devidamente registrado em sua conselho de classe, com experiência e vinculado a algum Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para Secretaria de Saúde

ANEXO II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PLANTÃO

Os profissionais habilitados exercerão as seguintes atividades:

- Médico para os postos avançados - Atendimentos de urgência/emergência, apto para realizar a condução de urgências clínicas, traumáticas e psiquiátricas.
- Médico para tripular ambulâncias do SAMU 192 – Atendimentos de urgência/emergência, apto para realizar a condução de urgências clínicas, traumáticas e psiquiátricas.
- Enfermeiro para os postos avançados - Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.
- Enfermeiro para tripular ambulâncias do SAMU 192 - Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.
- Técnico de Enfermagem para os Postos Avançados - Exercer atividades auxiliares, de nível, técnico,sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar fixo, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
- Técnico de Enfermagem para tripular ambulâncias do SAMU 192 - Exercer atividades auxiliares, denível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.
- Técnico de Enfermagem para tripular motolâncias do SAMU 192 - Exercer atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão à distância do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.

PORTARIA nº 082/2026 – GAB/SEGTES/SESAU, de 19 de setembro de 2026.

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :

Art. 1º. Encerrar os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 006/2026 designada por V.Sª., através da Portaria nº 039/2026 – GAB/ SEGTES/SESAU, em 03 de junho de 2026, publicada no DOM. nº 069 de 06 de junho de 2026, prorrogada pela Portaria nº 046/2025– GAB/SEGTES/SESAU, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 074 de 18 de junho de 2026.

Art. 2º. Encaminhar os autos do Processo da Sindicância nº 006/2026 à Controladoria Geral do Município - CGM, visando a análise quanto a instalação de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde 40h, **matricula nº 98.490-7, CPF nº ***.674.424-**,** vínculo estatutário, admitida em 26/08/2013, lotada na US 314 - USF Rio da Prata - DS VIII , considerando indícios de autoria e materialidade de infrações funcionais descritas no Relatório Conclusivo, nos termos do Art. 210, III da Lei 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Secretaria de Educação

Secretária **CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ**

PORTARIA Nº 2837 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 99/09.09.2026 da Escola Municipal Karla Patrícia,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **LUCINEIDE COSTA DE MELO DO NASCIMENTO, mat. 131.120-4,** da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 08 de setembro a 02 de dezembro de 2026, em substituição a **AMANDA DE ALBUQUERQUE CISNEIROS, mat. 88.472-7,** licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2838 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 65/30.06.2026 da Creche Municipal Zilda Arns,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **MARIA TERESA LARENA BRANDÃO, mat. 69.034-0,** da Creche Municipal Zilda Arns, RPA-06, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 26.435/16.04.2012, publicado no DOM nº 45/2012, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 a 30 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2839 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 25/2026 da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **ELCIO CORDEIRO DE SA LEITÃO, mat. 91.189-2,** da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto nº 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM nº 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2840 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 536/16.09.2026 e o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 48/10.04.2026 da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento,

R E S O L V E :

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 2404 de 01 de julho de 2026, publicada no DOM nº 079/04.07.2026, referente ao exercício em substituição do Professor I **PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS, mat. 124.309-8,** RPA-05;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS, mat. 124.309-8,** da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, para a Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 5º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Autorizar ao Professor I **PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS, mat. 124.309-8,** da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, RPA-01, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo ao período de 13 de abril a 05 de junho de 2026, em substituição a **CRYSLANE DAIANA MORAIS DA SILVA SOUZA, mat. 124.844-8,** licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2841 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA, mat. 61.757-0,** da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Antônio Henrique, RPA-03, para a Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira da Costa, RPA-02, Código de Lotação 14115439, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Ano/1º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2842 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 11.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ESTER MARIA SOTERO DE OLIVEIRA, mat. 99.627-0,** da Creche Escola Recife Santa Luzia, RPA-04, para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, Código de Lotação 14115720, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2843 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 28.08.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ESTER MARIA SOTERO DE OLIVEIRA, mat. 124.105-2,** da Creche Escola Recife Santa Luzia, RPA-04, para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2844 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 15.06.2026 da SEDUC/SEGESP/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **RAQUEL CRISTIANE MESSIAS DA SILVA, mat. 103.223-2,** na SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação, RPA-01, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica no 2º Turno, com efeito retroativo a 03 de junho de 2026, em razão da portaria nº 1378 de 28 de maio de 2026, publicada no DOM nº 066/30.05.2026 e retificada no DOM nº 079/04.07.2026.

PORTARIA Nº 2845 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 122/31.08.2026 da Creche Municipal Zacarias do Rego Maciel,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **EDLAINE IZABEL DE OLIVEIRA E SILVA, mat. 94.167-4,** da Creche Municipal Zacarias do Rego Maciel, RPA-02, Código de Lotação 1411345, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2846 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 32/30.06.2026 da Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **NAIR DE BARROS OLIVEIRA TORQUATO, mat. 64.992-4,** da Escola Municipal Ibura de Baixo, RPA-06, Código de Lotação 14115823, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Professor Antônio de Brito Alves, RPA-05, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 03 de agosto a 30 de outubro de 2026, em substituição a **ANA LUCIA BEZERRA, mat. 105.187-3,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2847 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 008/07.01.2026 da Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira da Costa,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **THAIS DA SILVEIRA ALBUQUERQUE, mat. 124.289-0,** da Escola Municipal Sede da Sabedoria, RPA-01, Código de Lotação 14115317, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira da Costa, RPA-02, no 4º Ano/2º Turno, com efeito retroativo ao período de 02 a 06 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2848 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 61/08.09.2026 da Escola Municipal Professor Florestan Fernandes,

R E S O L V E :

I- Cessar em 14 de setembro de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **NIEDJA KARLA DA CRUZ E SILVA, mat. 91.030-8,** RPA-06, autorizado pela Portaria nº 2781 de 11 de setembro de 2026, publicada no DOM nº 108/12.09.2026;

II- Autorizar ao Professor II **NIEDJA KARLA DA CRUZ E SILVA, mat. 91.030-8,** da Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, Código de Lotação 14115832, Centro de Custo 140121780, o exercício de 90 (noventa) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, na Escola Municipal Professor Florestan Fernandes, RPA-06, no 1º e 3º Turnos, sendo: 60 (sessenta) horas-aula mensais em carga horária disponível, e 30 (trinta) horas-aulas mensais em substituição a **VANESSA NETO DO NASCIMENTO, mat. 125.239-9,** à disposição do Tribunal de Juri, no período de 14 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2849 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando o Decreto nº 29.673, de 01 de julho de 2016, publicado no DOM nº 74/02.07.2016 e republicado no DOM nº 76/07.07.2016 através do Decreto nº 29.703, de 01 de julho de 2016; os critérios estabelecidos na Portaria nº 1549 de 04 de julho de 2016, publicada no DOM nº 75/05.07.2016, republicada no DOM nº 77/09.07.2016 e DOM nº 78/12.07.2016, tendo em vista os TERMOS DE ADESÃO dos Professores/Especialistas, tendo em vista a CI nº 3/14.09.2026 da SEDUC/Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E :

I- Cessar, a contar de 15 de setembro de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, mat. 88.768-8,** RPA-01, autorizado pela Portaria nº 2322 de 17 de junho de 2026, item II, publicada no DOM nº 074/18.06.2026, contemplado com elevação de carga horária;

II- Autorizar a elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **JOSILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, mat. 88.768-8,** da SEDUC/Conselho Municipal de Educação, RPA-01, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, na referida Unidade Administrativa, a contar de 15 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2850 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 28/01.06.2026 da Escola Municipal Darcy Ribeiro,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 01 de junho de 2026, o exercício em substituição do Professor I **ROSINEIDE MARIA DA SILVA PERRUCI, mat. 69.069-9**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1836 de 22 de abril de 2026, publicada no DOM nº 048/23.04.2026.

PORTARIA Nº 2851 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 72/03.09.2026 da Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 01 de julho de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **REJANE MARIA MONTEIRO, mat. 62.563-2**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 1125 de 20 de março de 2026, publicada no DOM nº 033/21.03.2026.

PORTARIA Nº 2852 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 67/25.08.2026 da Creche Municipal Pedro José Mendes Filho,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 14 de agosto de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **LUCIENE MARIA SOARES DA SILVA, mat. 128.970-5**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 2281 de 12 de junho de 2026, publicada no DOM nº 072/13.06.2026.

PORTARIA Nº 2853 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 02.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **ANNA ELIZABETH GOMES NASCIMENTO, mat. 66.927-3**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula no 2º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, no Grupo V-2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 06 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2854 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 02.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores o Professor I **ELIDIENE GOMES DE OLIVEIRA, mat. 62.814-9**, da Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula no 2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 06 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 2855 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 317/10.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial, **THAIS NASCIMENTO DE LIMA, mat. 131.397-5**, da Escola Municipal João XXIII, RPA-04, para a Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, a contar de 14 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2856 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 03.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DO SOCORRO MARINHO MARTINS, mat. 44.708-3**, da Creche Escola Recife Mércia Maria Bezerra Costa, RPA-03, para a Escola Municipal de Tempo Integral Nadir Colaço, RPA-03, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM nº. 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º e 2º Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2857 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a Solicitação s/nº de 2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria nº 2743 de 28 de agosto de 2026, item II, publicada no DOM nº 103/29.08.2026, referente ao acréscimo de carga horária do Professor I **DAYANNE SILVA DE SOUZA, mat. 124.689-5**, RPA-02.

PORTARIA Nº 2858 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 07.08.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **ALEXANDRE LIMA MENDES, mat. 133.196-5**, na Escola Municipal Pedrinho, RPA-03, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115539, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2026, nomeado pela Portaria nº 905 de 08 de julho de 2026, publicada no DOM nº 082/09.07.2026, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2859 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 27.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **LUZINETE ELVIRA DA SILVA ALVES, mat. 131.601-0**, Licenciatura, na Creche Escola Municipal da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto nº 38.598 de 12.03.2025, publicado no DOM nº. 033/03.03.2025, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 28 de novembro de 2025, nomeado pela Portaria nº 1532 de 07 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 127/07.10.2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2860 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 19.11.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **THASSIA CARLA BELTRÃO MOURA, mat. 131.546-3**, Licenciatura, na Creche Municipal Zacarias do Rego Maciel, RPA-02, Código de Lotação 1411345, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 24 de novembro de 2025, nomeado pela Portaria nº 1532 de 07 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 127/07.10.2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2861 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 23.01.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **MARILIA FERNANDA DA SILVA, mat. 128.574-2**, Licenciatura, na Creche Municipal Ame as Crianças, RPA-02, Código de Lotação 1411341, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 28 de janeiro de 2025, nomeado pela Portaria nº 1439 de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOM nº 176/21.12.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2862 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 17.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **FABIANA MONICA FERREIRA DA SILVA, mat. 131.789-0**, Magistério, na Creche Municipal Sonho de Criança, RPA-06, Código de Lotação 14113811, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 18 de dezembro de 2025, nomeado pela Portaria nº 1532 de 07 de outubro de 2025, publicada no DOM nº 127/07.10.2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 2863 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 03.09.2026 da SEDUC/SEGESP/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor I **ELIZANGELA BARBOSA DOS SANTOS, mat. 91.939-6**, na Creche Escola Municipal Salete Matias Borges, RPA-06, criada pelo Decreto nº 35.504 de 30.03.2022, publicado no DOM nº 044/31.03.2022, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 1º Turno, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2026, em razão da portaria nº 2084 de 17 de agosto de 2026, publicada no DOM nº 098/18.08.2026.

PORTARIA Nº 2864 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 74/24.08.2026 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **MAGNO DE SOUZA HOLANDA, mat. 132.244-3**, da Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, na EJA Modulo III-3º Turno, no período de 01 a 30 de outubro de 2026, em substituição a **IDA FLAVIA FALCÃO PINTO, mat. 73.961-4**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2865 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 78/31.08.2026 da Escola Municipal Presbítero José Bezerra,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **REBECA VIDAL ARRUDA DE CARVALHO, mat. 124.269-5**, da Escola Municipal Mário Melo, RPA-02, Código de Lotação 14115427, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, na EJA Modulo I-3º Turno, no período de 28 de agosto a 26 de setembro de 2026, em substituição a **QUEILA DE PAIVA SANTANA DA SILVA, mat. 94.492-7**, licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2866 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 79/31.08.2026 da Escola Municipal Presbítero José Bezerra,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **LUCIENE DA SILVA LUNA, mat. 125.033-7**, da Escola Municipal Maurício de Nassau, RPA-03, Código de Lotação 14115534, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Presbítero José Bezerra, RPA-03, na EJA Módulo III-3º Turno, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, em substituição a **ADRIANA SARAIVA DO NASCIMENTO, mat. 87.069-0**, em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 2867 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 53/08.09.2026 da Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 26 de agosto de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **RAFAELLA CAROLINA RIBEIRO SILVA, mat. 126.198-3**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 433 de 06 de fevereiro de 2026, publicada no DOM nº 016/07.02.2026.

PORTARIA Nº 2868 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 24/10.09.2026 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 04 de agosto de 2026, o exercício em carga horária disponível do Professor II **LUCIANA BEZERRA DE LIMA, mat. 131.109-3**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 2243 de 08 de junho de 2026, publicada no DOM nº 070/09.06.2026.

PORTARIA Nº 2869 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 49/11.09.2026 da Escola Municipal Pastor José Munguba Sobrinho,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 02 de julho de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores do Professor I **ANGELICA SORAYA DE FARIAS COELHO, mat. 62.514-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 834 de 09 de março de 2026, publicada no DOM nº 027/10.03.2026.

PORTARIA Nº 2870 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 57/11.09.2026 da Escola Municipal Professor Josué de Castro,

R E S O L V E :

Considerar cessado em 31 de julho de 2026, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **GLAUCIA BARBOSA DA SILVA, mat. 41.655-9**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 1073 de 18 de março de 2026, publicada no DOM nº 032/19.03.2026.

PORTARIA Nº 2871 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 97/11.09.2026 da Escola Municipal Engenho do Meio,

R E S O L V E :

Cessar em 03 de setembro de 2026, o exercício em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado e o pagamento de gratificação do Ensino Especial do Professor I **PATRICIA MARIA CAVALCANTI BRASIL CAMPOS, mat. 62.858-9**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 629 de 02 de março de 2026, publicada no DOM nº 025/03.03.2026

PORTARIA Nº 2872 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os ofícios n°s 60 e 62/28.07.2026 da Escola Municipal Casa dos Ferroviários,

R E S O L V E :

I- Considerar cessado em 03 de agosto de 2026, o exercício em substituição do Professor I **SAYURY KAROLINE DA SILVA, mat. 125.497-9**, RPA-05, autorizado pela Portaria nº 2432 de 13 de julho de 2026, publicada no DOM nº 084/14.07.2026;

II- Autorizar ao Professor I **SAYURY KAROLINE DA SILVA, mat. 125.497-9**, da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 5º Ano/2º Turno, no período de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2873 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a CI nº 002/07.01.2026 da SEDUC/SEGRE/ Gerência Geral Regional Sudoeste,

R E S O L V E :

Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **NELBA CARVALHO DE OLIVEIRA COELHO, mat. 62.754-4**, da SEDUC/SEGRE/Gerência Geral Regional Sudoeste, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2874 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Ofício nº 71/27.04.2026 da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira,

R E S O L V E :

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor II **ELIZE EMMANUELLE TENORIO DE FREITAS, mat. 99.951-9**, da Escola Municipal em Tempo Integral da Mangabeira, RPA-03, criada pelo Decreto nº 35.257 de 19.01.2022, publicado no DOM nº 008/20.01.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 2875 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 10.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Professor I **VERONICA MARQUES DA SILVA, mat. 88.706-6**, da UTEC Jardim Botânico, RPA-05, para a Unidade Móvel, RPA-04, Código de Lotação 1414361, Centro de Custo 140121830, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula na função de Professor de Tecnologia, no 2º Turno, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2876 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 09.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Professor I **MICAELLA RODRIGUES DE LIMA, mat. 132.286-9**, da Escola Municipal Novo Horizonte, RPA-02, para a Escola Municipal Alto do Pascoal, RPA-02, Código de Lotação 1411545, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, em turma Correção de Fluxo - Alfabetização/1º Turno, a contar de 02 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2877 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 03.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **RAIMUNDA PINHEIRO DE QUEIROZ, mat. 98.932-5**, da Escola Municipal Novo Mangue, RPA-01, para a Escola Municipal Engenheiro Umberto Gondim, RPA-06, Código de Lotação 14115820, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensal, sendo: 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/2º Turno e 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, no 4º Ano/1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 27 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2878 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 09.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **GRACE LUCIANE DE ARAUJO BARROCO DA COSTA, mat. 104.968-2**, do CMEI Mãezinha do Coque, RPA-01, para a Escola Municipal Professor Manoel Torres, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115853, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula, no 4º Ano/1º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 03 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2879 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 11.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir o Professor I **CRISTINA MIGUEL DE LIMA SILVA, mat. 124.994-0**, da Escola Municipal Serra da Prata, RPA-06, para a Escola Municipal do Iburá, RPA-06, criada pelo Decreto nº 37.894 de 19.06.2024, publicado no DOM nº 084/20.06.2024, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 1º Ano/1º Turno, a contar de 02 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2880 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento nº 605/30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **VALERIA BEZERRA FERREIRA DE LIMA, mat. 128.634-0**, da Creche Escola do Iburá, RPA-06, para a Creche Municipal Bido Krause, RPA-05, Código de Lotação 1411371, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2881 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 99/09.09.2026 da Escola Municipal Karla Patrícia,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **LUCINEIDE COSTA DE MELO DO NASCIMENTO, mat. 131.120-4**, da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 08 de setembro a 02 de dezembro de 2026, em substituição a **AMANDA DE ALBUQUERQUE CISNEIROS, mat. 88.472-7**, licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2882 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 65/30.06.2026 da Creche Municipal Zilda Arns,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **MARIA TERESA LARENA BRANDÃO, mat. 69.034-0**, da Creche Municipal Zilda Arns, RPA-06, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 26.435/16.04.2012, publicado no DOM nº 45/2012, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2º Turno, no período de 01 a 30 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 2883 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 25/2026 da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor II **ELCIO CORDEIRO DE SA LEITÃO, mat. 91.189-2**, da Escola Municipal de Tempo Integral São Cristóvão, RPA-03, criada pelo Decreto nº 36.594 de 03 de maio de 2023, publicada no DOM nº 054/04.05.2023, Centro de Custo 140121780, o exercício de 60 (sessenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2º Turno, no período de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2884 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 536/16.09.2026 e o Encaminhamento s/nº de 30.12.2025 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal e o Ofício nº 48/10.04.2026 da Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento,

R E S O L V E :

I- Tornar sem efeito a Portaria nº 2404 de 01 de julho de 2026, publicada no DOM nº 079/04.07.2026, referente ao exercício em substituição do Professor I **PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS, mat. 124.309-8**, RPA-05;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS, mat. 124.309-8**, da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, RPA-05, para a Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 5º Ano/1º Turno, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026;

III- Autorizar ao Professor I **PRISCYLLA KAROLLYNE GOMES DIAS, mat. 124.309-8**, da Escola Municipal Santa Cecília, RPA-02, Código de Lotação 14115440, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento, RPA-01, no 3º Ano/2º Turno, com efeito retroativo ao período de 13 de abril a 05 de junho de 2026, em substituição a **CRYSLANE DAIANA MORAIS DA SILVA SOUZA, mat. 124.844-8**, licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 2885 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 08.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA, mat. 61.757-0**, da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Antônio Henrique, RPA-03, para a Escola Municipal Professora Jandira Botelho Pereira da Costa, RPA-02, Código de Lotação 14115439, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3º Ano/1º Turno, permanecendo com 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na UTEC Jornalista Cristiano Donato, RPA-01, Código de Lotação 1414331, Centro de Custo 140121830, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.

PORTARIA Nº 2886 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 11.09.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ESTER MARIA SOTERO DE OLIVEIRA, mat. 99.627-0**, da Creche Escola Recife Santa Luzia, RPA-04, para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 2º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal João Pessoa Guerra, RPA-04, Código de Lotação 14115720, Centro de Custo 140121780, no 3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2887 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 28.08.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ESTER MARIA SOTERO DE OLIVEIRA, mat. 124.105-2**, da Creche Escola Recife Santa Luzia, RPA-04, para o CMEI Professor Paulo Rosas, RPA-04, Código de Lotação 1411369, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, no 1º Turno, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 12 § 2º da Lei nº 17.448/07.04.2008, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 2888 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício s/nº de 30.07.2026 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Professor II **WALERIA MARIA CARVALHO DA SILVA, mat. 99.592-0**, na Escola Municipal de Tempo Integral Dom Bosco, RPA-05, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais de Língua Portuguesa, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2026, em razão da Portaria nº 2052 de 13 de agosto de 2026, publicada no DOM nº 097/15.08.2026.

PORTARIA Nº 2889 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 45/16.09.2026 da Escola Municipal Futuro Feliz,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **CAMILA MARQUES FREIRE VANDERLEI, mat. 132.291-5**, da Escola Municipal Governador Miguel Arraes de Alencar, RPA-05, Código de Lotação 14115735, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, na Escola Municipal Futuro Feliz, RPA-06, de Difícil Acesso, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2890 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 85/25.08.2026 da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte,

R E S O L V E :

Autorizar ao Professor I **BRUNA LUANA DA SILVA, mat. 127.064-8**, da Creche Escola Recife Menino Jesus de Casa Forte, RPA-03, criada pelo Decreto nº 30.018/18.11.2016, publicado no DOM nº 129/19.11.2016, Centro de Custo 140121790, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo IV-2º Turno, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2891 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os ofícios n°s 46 e 42 de 16.09.2026 da Escola Municipal Futuro Feliz,

R E S O L V E :

I- Cessar em 16 de setembro de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **IDAIANE JOSEFA BARBOSA DE SOUZA, mat. 105.209-8**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 755 de 04 de março de 2026, item 3, publicada no DOM nº 026/05.03.2026;

II- Autorizar ao Professor I **IDAIANE JOSEFA BARBOSA DE SOUZA, mat. 105.209-8**, da Escola Municipal Henfil, RPA-04, Código de Lotação 14115620, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Futuro Feliz, RPA-06, de Difícil Acesso, no 3º Turno, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2892 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os ofícios n°s 074 e 075 de 15.09.2026 da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima,

R E S O L V E :

I- Cessar em 15 de setembro de 2026, o exercício em cadeira vaga do Professor I **CIBELLE BARBOSA LIMA DA SILVA, mat. 98.918-1**, RPA-03, autorizado pela Portaria nº 2779 de 11 de setembro de 2026, publicada no DOM nº 108/12.09.2026;

II- Autorizar ao Professor I **CIBELLE BARBOSA LIMA DA SILVA, mat. 98.918-1**, da Escola Municipal Rozemar de Macedo Lima, RPA-03, Código de Lotação 1411451, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no 3º Ano/2º Turno, no período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2026.

PORTARIA Nº 2893 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2271 de 29 de setembro de 2025, Art. 3º, item II, publicada no DOM nº 122/30.09.2025, tendo em vista a CI nº 14/19.02.2026 da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire e o Processo nº 32.004733/2026-93 da SEDUC/SEGESPE/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Transferir, a pedido, o Professor I **ROSSANA TENORIO CAVALCANTI, mat. 94.540-7**, da SEDUC/SEGP/Gerência Geral de Educação Integral, RPA-01, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto nº 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1º e 2º Turnos, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2026.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2894 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.754/2017, que institui procedimento de avaliação de desempenho por competências dos servidores efetivos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, observado, quando houver, a legislação específica de cada cargo ou carreira;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.509/2018, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério e que trata da progressão funcional dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Administrativo Escolar (AAE) e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE);

R E S O L V E :

Art. 1º Divulgar a abertura do processo de Avaliação de Desempenho por Competências – Edição 2026.1, para fins de progressão funcional, conforme disposto no Art. 11, Art. 12 e Art. 14 da Lei 18.509/2018, para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), Agente Administrativo Escolar (AAE) e Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial (AADEE).

Art. 2º Participam da Edição 2026.1 os servidores que, após o estágio probatório, por biênio completo entre 01/01/2026 e 30/06/2026.

Art. 3º A Avaliação de Desempenho deverá ser realizada pelo servidor (Autoavaliação) e sua respectiva chefia imediata (Avaliação da Chefia), através do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES-disponível no endereço eletrônico: http://pgde.recife.pe.gov.br.

§ 1º O servidor deverá utilizar o PGDES para acompanhar e realizar todas as etapas do cronograma.

§ 2º No caso do servidor cedido, como sua chefia não tem acesso ao Sistema do PGDES por não ser funcionário do município, o formulário da avaliação a ser realizada pela chefia imediata será enviado através do e-mail informado na etapa de atualização dos dados cadastrais.

Art. 4º É de responsabilidade do servidor manter seu e-mail atualizado junto ao Emprel Atende, pois é através dele que toda a comunicação do sistema será realizada.

Parágrafo único. Caso esteja com o e-mail desatualizado, bem como na hipótese de dificuldades ou erros durante o acesso ao PGDES, o servidor deverá entrar em contato com o Emprel Atende através do telefone (81) 3355 7156 ou e-mail: emprelatende@recife.pe.gov.br.

Art. 5º O servidor poderá acessar os vídeos explicativos existentes no canal do YouTube www.youtube.com/daf-pcr para dúvidas referentes a realização da Autoavaliação, da Avaliação da Chefia e da Definição de uma Nova Senha.

Art. 6º Em caso de dúvidas relacionadas ao processo de avaliação, o servidor deverá entrar em contato com a Gerência Geral de Gestão de Pessoas (GGGP) através do telefone (81) 3355-5981 ou pelo e-mail avaliacao.desempenho@educ.rec.br.

Art. 7º O cronograma do processo de Avaliação de Desempenho por Competências dos cargos efetivos do GOAM – Edição 2026.1, será o seguinte:

Etapas	Período
Período de Autoavaliação e Avaliação da Chefia Imediata	13/10/2026 a 05/11/2026
Período de Autoavaliação e Avaliação da Chefia Imediata (Retardatários)	06/11/2026
Disponibilização do resultado preliminar no PGDES	09/11/2026
Período para interposição de Recursos 1ª Instância	10/11/2026 a 24/11/2026
Emissão de Parecer Conclusivo acerca dos Resultados dos servidores que não interpuseram recursos e encaminhamentos administrativos	25/11/2026
Análise e Julgamento dos Recursos de 1ª Instância	26/11/2026 a 02/12/2026
Disponibilização dos Resultados dos Recursos de 1ª Instância através do PGDES	03/12/2026
Período para interposição de Recursos da 2ª Instância	04/12/2026 a 17/12/2026
Análise e Julgamento dos Recursos de 2ª Instância	18/12/2026 a 28/12/2026
Disponibilização dos Resultados dos Recursos de 2ª Instância e do Resultado Final através do PGDES	29/12/2026
Emissão de parecer conclusivo acerca da Avaliação e encaminhamentos Administrativos para os que interpuseram recursos	30/12/2026

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ
Secretária de Educação

Cronograma do processo de Avaliação de Desempenho por Competências dos cargos efetivos do GOAM – Edição 2026.1

PERÍODO	ETAPA
13/10/2026 a 05/11/2026	Período de autoavaliação e avaliação da chefia imediata.
06/11/2026	Período de autoavaliação e avaliação da chefia imediata (Retardatários).
09/11/2026	Disponibilização dos resultados no PGDES.
10/11/2026 a 24/11/2026	Período para interposição de recursos 1ª instância.
25/11/2026	Emissão de parecer conclusivo acerca dos resultados dos servidores que não interpuseram recursos e encaminhamentos administrativos.
26/11/2026 a 02/12/2026	Análise e julgamento dos recursos de 1ª instância.
03/12/2026	Disponibilização dos resultados dos recursos de 1ª instância através do PGDES.
04/12/2026 a 17/12/2026	Período para interposição de recursos 2ª instância.
18/12/2026 a 28/12/2026	Análise e julgamento dos recursos de 2ª instância através do PGDES.
29/12/2026	Disponibilização dos resultados de 2ª instância através do PGDES.
30/12/2026	Homologação da avaliação e encaminhamentos administrativos para os que interpuseram recursos.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2829 de 11 de setembro de 2026, publicada no DOM nº 108/12.09.2026, referente a transferência do Professor I ESTELAMARIS SANTIAGO NUNES, mat. 128.903-9, RPA-04:
ONDE SE LÊ: para a Escola Municipal da Iputinga/Anexo I Associação Cristã Feminina, RPA-04, Código de Lotação 1411568, Centro de Custo 140121780;
LEIA-SE: para a Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, criada pelo Decreto nº 33.467 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790.

ROSSANA SALETE DE BARROS ALBUQUERQUE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**

PORTARIA Nº. 032/2026- SETUR-L, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas no artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Delegar competência aos servidores abaixo para no exercício do cargo ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar contas gráficas liberadas e transferências fixadas pela Programação Financeira de Turismo e Lazer:

- **ANA PAULA SANTOS FERREIRA**, matrícula nº. 122.860-9, inscrita no CPF ***732.254-**, Gerente Financeira;
- **BRAULIO MOURA DA SILVA**, matrícula nº. 97.715-8, inscrito no CPF ***457.814-**, Gerente de Inovação Turística e Roteiros Turísticos;
- **GABRIELA DIAZ DO CARMO ALMEIDA**, matrícula nº. 133.089-6, inscrita no CPF ***373.984-**, Gerente de Eventos;
- **IGOR VINICIUS MAYER CORREIA**, matrícula: 129.355-9, inscrito no CPF ***367.244-**, Gerente Geral de Planejamento e Gestão;
- **JOHANNA PETRONUZA ARAÚJO VAN ROOIJEN**, matrícula nº. 131527-7, inscrita no CPF ***.461.344-**, Gerente Geral de Comunicação, Marketing e Captação;
- **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA AURELIANO**, matrícula nº 117.957-8, inscrita no CPF ***.581.004-**, Gerente de Lazer;
- **RENATO BARBOSA DE SOUZA**, matrícula nº. 97.628-0, inscrito no CPF ***.920.384-**, Gerente Geral de Lazer e Eventos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de setembro de 2026.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Secretário de Turismo e Lazer

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o Credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público que foi autorizada a habilitação da atração artística relacionada abaixo: - CREDOR: 67.138.504 GLAUTER GABRIEL LIMA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 67.138.504/0001-43; ATRAÇÃO ARTÍSTICA:ORQUESTRA NOSSO FREVO; CATEGORIA: 28-GRUPO MUSICAL: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 21 de setembro de 2026.

Secretaria de Esportes

Secretário **EDUARDO KNAUER DA MOTA**

PORTARIA Nº 87, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, e considerando o disposto no artigo 18 da LEI MUNICIPAL nº 17.875/2013, bem como no artigo 19 do DECRETO MUNICIPAL nº 27.925/2014,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar público o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1101.0013/2024, firmado em 27 de junho de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA., nos seguintes termos:

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 010/2023.

Base Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a empresa TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 1101.0013/2024, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme especificado abaixo:

I – Prazo de Vigência: de 27/06/2026 a 26/06/2027.

II – Prazo de Execução: de 27/06/2026 a 26/06/2027.

Valor Global: R\$ 12.177.750,25 (doze milhões, cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).

Doação Orçamentária: nº 11.01.2.281 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Fonte 754.

Nota de Empenho: 2026NR000197.

Recursos Financeiros: Recursos de Operações de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO KNAUER DA MOTA
Secretário de Esportes do Recife

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

Secretária **PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PORTARIA DE Nº 271 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município do Recife;

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder suplimento individual identificado nos elementos de despesa 33.90.39 e 33.90.30, perante o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a servidora relacionada abaixo:

Nome: Maria Bernadete Lopes de Lima
CPF: ***.074.994-**
Cargo: Chefe de Divisão da CAT Edusa Pereira
Matrícula: 123.024-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

PORTARIA Nº 272/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição do Grupo de Trabalho Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Cuidados do Recife e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estruturação de uma política integrada voltada à organização social dos cuidados no âmbito municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para a Construção do Plano Municipal de Cuidados do Recife, com o objetivo de formular o diagnóstico socioterritorial da organização dos cuidados no município e elaborar proposta do Plano Municipal de Cuidados do Recife.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – realizar levantamento e sistematização das políticas, programas, serviços e ações municipais relacionados aos cuidados;

II – identificar as demandas e necessidades de cuidados da população do Município do Recife;

III – identificar lacunas, sobreposições e oportunidades de integração entre as políticas públicas relacionadas aos cuidados;

IV – promover a articulação intersetorial entre os órgãos e Secretarias participantes;

V – propor diretrizes, objetivos, ações, metas e estratégias para o Plano Municipal de Cuidados;

VI – promover a participação técnica dos diferentes setores envolvidos na construção do Plano;

VII – elaborar proposta do Plano Municipal de Cuidados do Recife;

VIII – desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, que o coordenará:

a) Titular: **Mayra Ramos Barbosa da Silva** - Matrícula: 3100;
b) Suplente: **Elvira Carla de Freitas Carla** - Matrícula: 106893-8.

II – Secretaria de Saúde:

a) Titular: **Jany Welma de Sá Albuquerque** - Matrícula: 121625-2;
b) Suplente: **Débora Mendonça Amaral de Holanda Cavalcanti** - Matrícula: 119448-8.

III – Secretaria de Educação:

a) Titular: **Izabel Cristina dos Santos** - Matrícula: 94852-0;
b) Suplente: **Evaneide Ferreira de Almeida** - Matrícula: 91038-4.

IV – Secretaria de Direitos Humanos e Juventude:

a) Titular: **Liliane Melo do Nascimento** - Matrícula: 128528-9;
b) Suplente: **Joelma Martins de Sena** - Matrícula: 128497-5.

V – Secretaria da Mulher:

a) Titular: **Ana Maria Costa Magalhães** - Matrícula: 127304-3;
b) Suplente: **Daniela Mendonça Lins de Andrade** - Matrícula: 128331-6.

VI – Secretaria de Esportes:

a) Titular: **Gabriel Lucas Morais Freire** - Matrícula: 118707-4;
b) Suplente: **Ricardo José de França Mendes** - Matrícula: 132011-4.

VII – Secretaria de Planejamento e Gestão:

a) Titular: **Karen Souza Fon** - Matrícula: 108597-2;
b) Suplente: **Thamiris Costa Rodrigues Lima** - Matrícula: 131534-0.

VIII – Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz:

a) Titular: **Marinna Regueira Duarte - Matrícula: 129.421-0;**
b) Suplente: **Cora Cacilda de Menezes Medeiros - Matrícula: 224-0.**

§ 1º Os representantes titulares e suplentes de que trata este artigo foram indicados pelos respectivos titulares dos órgãos participantes.

§ 2º Na ausência ou impedimento do representante titular, o respectivo suplente o substituirá nas reuniões e demais atividades do Grupo de Trabalho.

§ 3º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e pesquisa, conselhos de políticas públicas, organizações da sociedade civil e especialistas, sempre que sua participação contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá constituir subgrupos temáticos ou grupos técnicos específicos para o aprofundamento de temas considerados necessários à elaboração do Plano Municipal de Cuidados.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta do Plano Municipal de Cuidados do Recife.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho.

Art. 8º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ocorrer presencialmente ou por meio virtual, conforme definido pela coordenação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 21 de setembro de 2026.

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – COMSEA/RECIFE
RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DA PRESIDÊNCIA DO COMSEA/RECIFE – BIÊNIO 2026/2028

Dispõe sobre a eleição da nova presidência do COMSEA/Recife, a reorganização dos segmentos e a abertura de novo processo para preenchimento das vagas remanescentes, para o biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO RECIFE – COMSEA/RECIFE, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata da reunião ordinária de 21 de julho de 2026 e o pleno extraordinário realizado em 06 de agosto de 2026, e o resultado do processo eleitoral para o biênio 2026/2028, conforme Resolução nº 04/2026,

R E S O L V E :

Art. 1º Considerar eleito, em reunião extraordinária realizada em 06 de agosto de 2026, o novo Presidente do COMSEA/Recife para o biênio 2026/2028, na pessoa de:
João Weverton Diego Negreiros de Almeida – representante do Instituto Solidare (Segmento 1), eleito por unanimidade.

Art. 2º Aprovar a reorganização dos segmentos e a migração das seguintes instituições, conforme deliberação em plenário:

I.A Associação Pernambucana de Nutrição (APN) passa do Segmento 5 para o Segmento 3;

II.A Central Única dos Trabalhadores (CUT) e a União Geral dos Trabalhadores do Estado de Pernambuco (UGT/PE) passam do Segmento 2 para o Segmento 5.

Art. 3º A composição atualizada das vagas por segmento fica assim estabelecida:

Segmento	Vagas existentes	Vagas preenchidas	Vagas remanescentes
1 - Movimentos populares, sociais, comunitários, étnicos, de gênero e outros que atuam com temática alimentar priorizando os de reforma agrária, reforma urbana, agricultura familiar, aquicultores familiares, meliponicultura, extrativistas, assalariados rurais, agricultura urbana, meio ambiente e agroecologia; -Organizações não governamentais (ONG) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas de vulnerabilidade/pessoas em situação de rua; -Redes e fóruns populares que atuem com a temática alimentar; -Imigrantes, priorizando populações em condições socioeconômicas vulneráveis;	6	6	0
2 - Entidades sindicais e associados patronais na área, prestadores de serviços na área de alimentação, abastecimento e comércio de alimentos, turismo, pequenas indústrias de alimentos; - Sistema S, com exceção das empresas multi ou transnacionais.	1	0	1
3 - Associações e instituições de assessoria e consultoria que atuam na área de Segurança Alimentar e Nutricional, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis; -Instituições de ensino e pesquisa, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis; -Entidades nacionais de pesquisa, assessoramento e de saúde coletiva, priorizando as que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis; -Grupos de pesquisa vinculados às universidades públicas, priorizando os que trabalham com populações em condições socioeconômicas vulneráveis.	3	1	2
4 - Entidades que trabalham com patologias, com necessidades alimentares especiais, pessoas com deficiência, crianças e idosos; - Entidades sócio-assistenciais beneficiárias dos programas de Segurança Alimentar e Nutricional, hipossuficientes, pessoas em situação de rua; Entidades que atuem na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má nutrição (desnutrição, anemia, sobrepeso e obesidade).	2	2	0
5 - Associação de Trabalhadores: Agricultores, pescadores, cozinheiros, produtores de alimentos; -Sindicatos, Conselhos de classe, Federações, Centrais Sindicais; -Empreendimentos de Economia Solidária; Cooperativismo Social; -Micro Empreendimento.	2	2	0
6 - Pescadoras/es artesanais e marisqueiras; - Povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana.	2	1	1

Art. 4º Fica deliberada a abertura de novo processo de inscrições para preenchimento das vagas remanescentes nos Segmentos 2, 3 e 6, conforme critérios a serem definidos em edital próprio.

Art. 5º O novo edital de chamamento público para as vagas vacantes será publicado em Diário Oficial, com prazo e procedimentos a serem definidos em reunião plenária subsequente.

Conforme Reunião ordinária, ocorrida em 21 de Julho de 2026, esta resolução também

R E S O L V E :

Art. 6º Nomear os seguintes conselheiros do COMSEA para o Biênio 2026/2028:

PLENO COMSEA 2026-2028					
Nome Completo do Conselheiro (a)	CPF	Matrícula	Segmento	Secretaria / Instituição	Cargo
Rafael Albuquerque Araújo	***.209.994.**		Sociedade Civil Segmento 1	Associação Católica dos Samaritanos	Titular
Sônia Lúcia Lucena Sousa de Andrade	***.097.794.**		Sociedade Civil Segmento 3	Associação Pernambucana de Nutrição	Titular
Michelle Cristina Santos da Silva	***.348.734.**		Sociedade Civil Segmento 4	Centro de Reabilitação e Valorização da Criança (CERVAC)	Titular
Fabrícia Moura de Lima Guedes	***.568.634.**		Sociedade Civil Segmento 1	Gestos - Soropositividade, Comunicação e Gênero	Titular
Flaviana Moreira Pimentel	***.550.754.**		Sociedade Civil Segmento 1	Instituto Fênix	Titular
Thays Gabrieli de Melo Marreiros	***.021.454.**		Sociedade Civil Segmento 1	Instituto Fênix	Suplente
Egline Francisco da Silva	***.188.804.**		Sociedade Civil Segmento 4	Instituto José Eduardo Mendonça - Casa Sorrir	Titular

João Weverton Diego Negreiros de Almeida	***.345.304.**		Sociedade Civil Segmento 1	Instituto Solidare	Titular
Paula Maria Brás Agostinho	***.280.904.**		Sociedade Civil Segmento 1	Pastoral do Povo da Rua do Recife	Titular
Ana Rosa Sales D'Azevedo	***.078.794.**		Sociedade Civil Segmento 1	Pastoral do Povo da Rua do Recife	Suplente
Ednaptan de Souza Silva	***.497.284.**		Sociedade Civil Segmento 5	União Geral dos Trabalhadores do Estado de Pernambuco	Suplente
Eliseba Ferreira Gaião	***.182.144.**		Sociedade Civil Segmento 5	União Geral dos Trabalhadores do Estado de Pernambuco	Titular
Natalia Outtes Alves Quirino	***.285.634.**	1187783	Governo	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Titular
Micheline Augusta Silva Sales	***.935.054.**	1069233	Governo	Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome	Suplente
Maria Niedja Guimarães	***.284.337.**	103299-9	Governo	Secretaria de Articulação Política e Social	Suplente
Viviane Campos de Moraes	***.481.624.**	127622-0	Governo	Secretaria de Educação	Titular
Raldney José Miller Cavalcanti Lima da Silva	***.772.774.**	127612-3	Governo	Secretaria de Educação	Suplente
Juliane Mary Oliveira Souza	***.482.491.**	128.282-4	Governo	Secretaria da Mulher	Titular
Camila Santiago dos Santos Melo	***.228.644.**	125953-9	Governo	Secretaria da Mulher	Suplente
Samarina Fernandes de Oliveira	***.100.404.**	129327-3	Governo	Secretaria de Projetos Especiais	Titular
Alessandra Maria Santiago de Sousa	***.802.354.**	129534-9	Governo	Secretaria de Projetos Especiais	Suplente
Aline Alexandre Uchôa de Albuquerque	***.115.124.**	2974	Governo	Secretaria de Saúde	Suplente

Parágrafo único. Embora não tenham estado presentes na reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026, ficam igualmente empossados, a partir desta data, os seguintes conselheiros:
PLENO COMSEA 2026-2028

Nome Completo do Conselheiro(a)	CPF	Matrícula	Segmento	Secretaria / Instituição	Cargo
Rosali Maria Oliveira de Albuquerque	***.747.944.**		Sociedade Civil Segmento 1	Associação Católica dos Samaritanos	Suplente
Darlene Leite Moraes de Brito	***.087.524.**		Sociedade Civil Segmento 3	Associação Pernambucana de Nutrição	Suplente
Aerton Alexander de Carvalho Silva	***.511.844.**		Sociedade Civil Segmento 1	Casa do Pão	Titular
Frei José Edison dos Santos	***.687.794.**		Sociedade Civil Segmento 1	Casa do Pão	Suplente
Andrea Batista de Oliveira Medeiros	***.588.534.**		Sociedade Civil Segmento 5	Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Titular
Waldeir Edvan do Nascimento	***.818.464.**		Sociedade Civil Segmento 5	Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Suplente
Thainá Gabriely Lima Macena	***.964.574.**		Sociedade Civil Segmento 4	Centro de Reabilitação e Valorização da Criança (CERVAC)	Suplente
Sandra da Silva Lima	***.946.664.**		Sociedade Civil Segmento 6	Colônia dos Pescadores Z1 do Pina	Titular
Arão Antônio do Nascimento	***.112.974.**		Sociedade Civil Segmento 6	Colônia dos Pescadores Z1 do Pina	Suplente
Talita Rafaela da Cunha Nascimento	***.846.304.**		Sociedade Civil Segmento 1	Gestos - Soropositividade, Comunicação e Gênero	Suplente
Maria Eduarda da Silva	***.841.214.**		Sociedade Civil Segmento 4	Instituto José Eduardo Mendonça - Casa Sorrir	Suplente
Andreza Rayane da Silva Costa Menghini	***.072.674.**		Sociedade Civil Segmento 1	Instituto Solidare	Suplente
Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha	***.547.134.**	108.339.2	Governo	Secretaria de Articulação Política e Social	Titular
Manoel Eduardo Vasconcelos Rodrigues	***.742.814.**	123973-2	Governo	Secretaria de Ordem Pública e Segurança	Titular
Tyago Bianchi Nunes	***.071.674.**	50522-6	Governo	Secretaria de Ordem Pública e Segurança	Suplente
Juliana Carneiro de Carvalho	***.223.284.**	8673	Governo	Secretaria de Saúde	Titular

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de setembro de 2026.

COMSEA/RECIFE

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO SEPLAG-005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO
Processo nº 19/2026 – Credenciamento nº 01/2026 – SEI nº 33.002712/2026-23 **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para a prestação de serviço de alojamento especializado para felinos, visando atender à demanda da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses/SEVS/SESAU, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos. Início do recebimento dos documentos: 23/09/2026, às 08h.
Fim do período inicial de recebimento dos documentos: 06/10/2026, às 08h.
Referência de horário: Brasília/DF.E-mail para envio da documentação: gc005@recife.pe.gov.br. Após o período inicial, o credenciamento permanecerá aberto em fluxo contínuo, sendo admitidas novas inscrições para composição do cadastro de reserva, nos termos do Edital. O Edital poderá ser consultado por meio do site www.recife.pe.gov.br e do sistema SEI mencionado. Outras informações pelo endereço eletrônico: gc005@recife.pe.gov.br. Recife, 21/09/2026. **VÂNIA DO NASCIMENTO NUNES.** Presidente da Comissão Técnica de Exame e Seleção.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 230/2026
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o Edital de Credenciamento nº 001/2023, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 230/2026, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993. Atracção Artística: :ORQUESTRA NOSSO FREVO: Credor:67.138.504 GLAUTER GABRIEL LIMA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 67.138.504/0001-43; CATEGORIA: CATEGORIA: 28-GRUPO MUSICAL.: Grupo de gênero /ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo Banda Musical. O credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 16 de setembro de 2026, incluindo a execução de 01 (uma) apresentação artística, no valor global de R\$ 3.190,38 (três mil cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500. AUTORIZO E RATIFICO, **FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 21 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 002

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. ID Nº 111.363 **OBJETO:** Aquisição de contêineres destinados ao apoio e à estruturação das unidades administrativas da secretaria executiva de agricultura urbana, localizadas no Município do Recife/PE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e considerando que a licitante interessada ofertou valor acima do estimado pela Administração e não aceitou contraproposta para redução do preço durante a disputa do certame. Resultado do Julgamento da Proposta: Não houve vencedor, restando o certame FRACASSADO. A presente licitação foi processada pela Agente de Contratação. Recife, 21 de setembro de 2026. **Camila Viana de Araújo Matias da Silva** - Agente de Contratação - em exercício

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 347/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito as Resoluções de nº 07, 08 e 09/2026, publicadas no Diário Oficial do Município de nº 107/2026, de 10 de setembro do ano corrente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 21 de setembro de 2026.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSO DE VEÍCULOS (CANCELAS).
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LIFE ACESSO EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: 1 - A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16/09/2026 e final o dia 15/09/2027.
2 - A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, antes denominada BLENDON WASHINGTON RODRIGUES GOMES - MEI, para LIFE ACESSO EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, de acordo com o Contrato Social da empresa, autenticado pela JUCEPE e presente aos autos.
PREÇO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$662,04 (seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), com o valor anual de R\$7.944,48 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01 122.4102. 2002 3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM INCLUSÃO DE PEÇAS E SOFTWARE EM EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS (CATRACAS).
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa LIFE ACESSO EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO 1 - A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 16/09/2026 e final 15/09/2027.
2 - A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, antes denominada BLENDON WASHINGTON RODRIGUES GOMES - MEI, para LIFE ACESSO EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, de acordo com o Contrato Social da empresa, autenticado pela JUCEPE e apensos aos autos.
PREÇO: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$691,86 (seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), com o valor anual de R\$8.302,32(oito mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01 122.4102. 2002 3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO.
CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ACR COMERCIAL LTDA – EPP.
OBJETO: 1 - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO nº 22/2023, no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional do Consumidor Amplo – IPCA, REFERENTE AO PERÍODO DE 30/06/2026 A 29/06/2027.
2 - RETIFICAR O ÍTEM 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA, DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, exclusivamente quanto à indicação do exercício financeiro da concessão do reajuste, para o período de 30/06/2025 A 29/06/2026, por se tratar de erro material, sem alteração do direito ao reajuste, dos valores e da sua data base, tendo em vista o constante no Despacho datado de 10/09/2026 da CGPL, passando a vigorar com a seguinte redação: "1.2 - O reajuste contratual concedido mediante este 4º Termo Aditivo refere-se ao período de 30/06/2025 a 29/06/2026, correspondente aos 12 (doze) meses de vigência, prorrogado por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2023, no percentual de 5,35%, (cinco vírgula trinta e cinco por centos, com o valor total mensal do contrato de R\$ R\$ 18.186,67 (dezoito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ R\$ 218.240,04 (duzentos e dezoito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para o período de 12 (doze) meses. Os valores retroativos referente ao período de 30/06/2025 a 30/04/2026, somam um total de R\$ 9.266,59 (nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)"
3 - ALTERAR A CLÁUSULA QUARTA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, concernente a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no que diz respeito à referência que corresponde cada nota de empenho, suprimindo-as, sem alteração de valores e numeração presentes nas referidas Notas de Empenho, passando a vigorar a seguinte redação: " CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.122.4102.2002.3.3.90.39, mediante as Notas de Empenho de nº 2026NE000279 e 2026NE000311 e da dotação orçamentária nº 01.01.01. 122. 4102. 2002. 3.3. 90.92, mediante a Nota de Empenho de nº 2026NE000310."
PREÇO: Em decorrência da aplicação do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R\$ 18.186,67 (dezoito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 19.030,53 (dezenove mil, trinta reais e cinquenta e três centavos) e o valor global de R\$ 218.240,04 (duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta reais e quatro centavos), deve ser reajustado para R\$ 228.366,38 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.122.4102.2002.3.3.90.39
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 346/2026

Institui a "Semana Municipal da Visibilidade Transmasculina Maria do Carmo Alves (Pilotinha)" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Visibilidade Transmasculina Maria do Carmo Alves (Pilotinha)" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A Data de que trata o caput será comemorada, anualmente, na semana em que cair o dia 20 de fevereiro.

Art. 2º A Semana instituída por esta Lei tem por objetivos: I - promover o respeito à identidade de gênero e aos direitos humanos das pessoas transmasculinas; II - combater todas as formas de discriminação, violência e exclusão social motivadas por identidade ou expressão de gênero; III - estimular o desenvolvimento de ações educativas voltadas ao enfrentamento da transfobia; IV - ampliar a conscientização da sociedade acerca das vivências, dos desafios e das contribuições da população transmasculina; V - incentivar a formulação e o fortalecimento de Políticas Públicas para a população transmasculina e o combate à transfobia, voltadas à promoção: a) da cidadania; b) da Saúde; c) da Educação; d) da Cultura; e) do Esporte; f) do trabalho; e g) da Assistência Social; VI - promover o reconhecimento da diversidade de identidades transmasculinas e o respeito à dignidade da pessoa humana; e VII - incentivar a produção de estudos, pesquisas e dados estatísticos que contribuam para o conhecimento da realidade da população transmasculina no município do Recife.

Art. 3º Durante a Semana prevista nesta Lei, deverão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal ações como: I - campanhas educativas; II - palestras; III - seminários; IV - rodas de conversa; V - debates; VI - exposições; VII - atividades esportivas inclusivas que promovam o acesso, a permanência e a participação da população transmasculina em práticas esportivas; VIII - ações de promoção da saúde integral; IX - iniciativas voltadas: a) à empregabilidade; b) ao Empreendedorismo; e c) à qualificação profissional; X - capacitações para Agentes Públicos e Profissionais das áreas: a) da Saúde; b) da Educação; c) da Assistência Social; d) do Esporte; e e) da Cultura; XI - ações destinadas ao fortalecimento da cidadania e da inclusão social da população transmasculina; XII - realização de Audiências Públicas e fóruns de discussão; e XIII - divulgação dos Serviços Públicos destinados à promoção da cidadania e dos direitos da população transmasculina.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá estabelecer parcerias e instrumentos de cooperação e articulação institucional com instituições e entidades que possam contribuir para a formulação, a implementação e o monitoramento das ações previstas nesta Lei, incluindo: I - instituições de: a) ensino; b) pesquisa; e c) formação; II - organizações da Sociedade Civil, incluindo: a) organizações não governamentais; b) coletivos; e c) demais entidades representativas da população transmasculina; III - conselhos de direitos; IV - órgãos e entidades públicas dos Poderes: a) Executivo; b) Legislativo; c) Judiciário; e V - instituições do Setor Privado comprometidas com a promoção da visibilidade, da cidadania e dos direitos da população transmasculina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Agosto de 2026. CIDA PEDROSA Vereadora – PCdoB.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição institui a "Semana Municipal da Visibilidade Transmasculina Maria do Carmo Alves (Pilotinha)" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, com o objetivo de promover a visibilidade, o reconhecimento e a cidadania da população transmasculina, bem como de estimular ações de conscientização e enfrentamento da discriminação e da transfobia. A Iniciativa busca incentivar a realização de campanhas educativas, debates, atividades culturais, esportivas e comunitárias, ações de promoção da Saúde, iniciativas de empregabilidade e qualificação profissional, divulgação de Serviços Públicos e produção de estudos que contribuam para ampliar o conhecimento sobre a realidade da população transmasculina no Município. Embora tenham ocorrido avanços no reconhecimento dos direitos da população LGBTQIAPN+, pessoas transmasculinas ainda enfrentam situações de invisibilidade social e institucional, além de barreiras no acesso à Saúde, à Educação, ao Trabalho, à Assistência Social, à Cultura, ao Esporte e à Segurança. As ações previstas encontram respaldo orçamentário na Lei Municipal nº 19.461, de 19 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual do Município do Recife para o exercício de 2026), no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, especialmente na dotação 30.01.14.422.1222.2029 - Implementação das Ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, destinada à execução de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. A escolha do nome de Maria do Carmo Alves, historicamente conhecido no Recife pelo apelido de "Pilotinha", confere à Propositura uma importante dimensão histórica e simbólica. Aos 16 anos de idade, "Pilotinha" viveu sua identidade de forma autêntica no Bairro Pina, no Recife, em 1938, enfrentando o estigma

social de sua época ao trabalhar, vestir-se e existir de acordo com sua própria expressão de gênero. Sua trajetória evidencia a presença histórica de pessoas que desafiam padrões de gênero na sociedade recifense, ainda que muitas dessas experiências tenham permanecido fora dos registros e narrativas oficiais. Nomear esta Lei em sua homenagem constitui um ato de reconhecimento e preservação da memória, transformando uma trajetória marcada pelo enfrentamento do preconceito em símbolo de cidadania, dignidade e respeito à diversidade. Ao resgatar essa história, a Proposta também reafirma que a diversidade de identidades de gênero integra a própria história social e cultural do Recife. Ao instituir a Semana Municipal da Visibilidade Transmasculina e associá-la à memória de "Pilotinha", o Recife reafirma seu compromisso com a dignidade humana, a igualdade, a diversidade e a participação cidadã, contribuindo para preservar a memória de sua população e construir uma cidade mais inclusiva. Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 6 de Agosto de 2026. CIDA PEDROSA Vereadora – PCdoB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 347/2026

Institui o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário "SAMU PET" no Município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário "SAMU PET" no âmbito do Município do Recife, destinado ao atendimento, resgate e transporte de animais que se encontrem em situação de urgência ou emergência, visando à preservação da vida e da integridade física.

Art. 2º O "SAMU PET" atuará, prioritariamente, nos seguintes casos: I - animais atropelados em via pública ou em áreas de circulação de pessoas e veículos; II - animais vítimas de maus-tratos, violência física, envenenamento ou outras formas de agressão; III - animais em situação de risco iminente de morte ou de grave dano à integridade física; e IV - animais soltos em via pública que, em razão de estado de saúde ou condição física, coloquem em risco o trânsito de veículos ou a segurança de pessoas.

Art. 3º O "SAMU PET" poderá ser acionado: I - por qualquer cidadão, mediante identificação, por meio de: a) telefone; b) aplicativo oficial do Município; ou c) outros canais definidos em regulamento; II - por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que atuem na segurança, na saúde ou na proteção animal, incluindo: a) Guarda Municipal; b) Defesa Civil; c) Zoonoses; d) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); e e) Corpo de Bombeiros; e III - por organizações da sociedade civil de proteção animal, devidamente cadastradas junto ao Município.

Art. 4º Sempre que o acionamento do "SAMU PET" for realizado por pessoa física ou entidade privada, o solicitante deverá assumir a responsabilidade pela guarda do animal resgatado, na forma desta Lei e da regulamentação específica. § 1º A responsabilidade pela guarda referida no caput implica compromisso de zelar pelo bem-estar do animal, incluindo: I - a continuidade do tratamento veterinário indicado; II - o fornecimento de alimentação adequada; e III - a proteção contra novos maus-tratos ou abandono. § 2º Na ocasião do atendimento, o solicitante assinará termo de responsabilidade pela guarda do animal, na forma definida em regulamento, podendo a responsabilidade pela guarda ser assumida por: I - protetor independente; ou II - organização de proteção animal cadastrada. § 3º Nos casos em que o acionamento for realizado por órgão público, caberá ao Município assegurar a guarda responsável, podendo encaminhar o animal aos seguintes locais, desde que observada a legislação vigente: I - unidade pública veterinária; II - centro de acolhimento; III - programa de adoção; ou IV - entidade conveniada.

Art. 5º O "SAMU PET" terá como finalidade o transporte de animais atendidos para: I - unidades públicas de atendimento veterinário, centros de controle de zoonoses ou demais equipamentos municipais de saúde animal existentes; ou II - clínicas ou hospitais veterinários privados indicados pelo solicitante, desde que haja anuência da unidade receptora. § 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, os custos de atendimento na rede privada serão de responsabilidade do solicitante, não cabendo ao Município o custeio de procedimentos, internações ou medicamentos, salvo disposições específicas em programas ou convênios aprovados em lei. § 2º A prioridade de encaminhamento será sempre para unidades públicas ou conveniadas, quando disponíveis, visando garantir o atendimento gratuito ou socialmente referenciado a animais de tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 6º Os veículos destinados ao "SAMU PET" deverão conter os seguintes equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e regulamentação do Poder Executivo: I - maca; II - caixas de transporte; III - materiais básicos de contenção e imobilização; e IV - insumos mínimos necessários ao atendimento inicial dos casos de urgência.

Art. 7º A equipe mínima do "SAMU PET" será composta por: I - médico veterinário, responsável pela avaliação clínica inicial, pela estabilização e pela definição de encaminhamento; e II - condutor treinado em manejo seguro de animais e em apoio às ações de resgate. Parágrafo único. A regulamentação deverá prever a participação de auxiliares, estagiários e outros profissionais de apoio, respeitadas as normas de saúde, de segurança do trabalho e de fiscalização profissional.

Art. 8º O Poder Executivo deverá integrar o "SAMU PET" às políticas municipais de saúde, meio ambiente, bem-estar animal e proteção da fauna, observando: I - a articulação com programas de castração, vacinação e controle populacional ético de animais; II - a cooperação com órgãos de segurança e fiscalização para combate aos maus-tratos e ao abandono; e III - campanhas educativas voltadas à guarda responsável, ao respeito aos animais e à prevenção de acidentes envolvendo pets.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Junho de 2026. DOUGLAS BRITO ATIVISTA Vereador – Avante.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui o Serviço de Atendimento Móvel Veterinário "SAMU PET" no Município do Recife, destinado ao atendimento, ao resgate e ao transporte de animais em situação de urgência ou emergência. O fundamento constitucional da medida é expresso. Dispõe a Constituição Federal, no art. 225, § 1º, inciso VII, que incumbe ao Poder Público: "VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;" No plano infraconstitucional, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, tipifica em seu art. 32: "Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa. (...) § 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda." A competência municipal encontra-se assentada na Lei Orgânica do Município do Recife, que dispõe, no art. 6º: "I - legislar sobre assuntos de interesse local; (...) XVI - ordenar, regulamentar atividades urbanas e exercer o seu poder de polícia administrativa, visando preservar as normas de saúde, segurança e outras de interesse coletivo." E, quanto à competência comum, no art. 7º: "II - cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência; (...) VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;" A realidade cotidiana do Recife é marcada por atropelamentos, envenenamentos, agressões e abandono de animais, muitos em vias públicas e áreas de grande circulação. Órgãos de segurança, serviços de saúde, protetores independentes e organizações de proteção animal deparam-se com essas situações sem dispor de serviço móvel especializado para atendimento imediato e transporte seguro, o que resulta em sofrimento prolongado, morte evitável e risco adicional ao trânsito e à integridade das pessoas. A proposição incorpora, de forma explícita, o princípio da guarda responsável. Quem aciona o serviço assume a responsabilidade pela guarda do animal resgatado, compartilhando com o Poder Público o dever de garantir seu tratamento, sua proteção e seu destino digno. A exigência, materializada no termo previsto no art. 4º, § 2º, impede que o serviço seja utilizado como mero instrumento de remoção de animais das ruas e desestímulo o abandono, ao mesmo tempo em que abre espaço para que protetores independentes e organizações da sociedade civil assumam essa guarda, reconhecendo o papel dessas entidades na rede local de proteção animal. O serviço contribui, ainda, para a saúde pública, ao viabilizar o encaminhamento rápido de animais feridos ou doentes a unidades veterinárias, reduzindo riscos sanitários, evitando a permanência de animais em estado grave em espaços de uso comum e facilitando a integração com as ações de castração, vacinação e controle populacional ético já executadas pelo Município. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA Em atendimento ao art. 235, § 2º, inciso VI, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual a justificativa deve conter "a indicação da respectiva previsão orçamentária, quando for o caso", registra-se o seguinte. As despesas correntes decorrentes da execução desta Lei — pessoal técnico, combustível, insumos veterinários, manutenção e locação de veículos — são absorvíveis por dotações já consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício, Lei Municipal nº 19.461, de 19 de dezembro de 2025, notadamente: I - Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, unidade orçamentária 0701, Programa 2.160 (Gestão das Políticas Municipais), ação 0701.10.304.2.160.2.026 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal, dotada de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais), dos quais R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; II - Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, unidade orçamentária 0701, Programa 1.250 (Fortalecimento das Políticas para Proteção Animal), ação 0701.04.122.1.250.2.111 - Ampliação e Fortalecimento do Programa de Proteção Animal, que já abriga as subações 00265 - Manutenção e Gerenciamento do Hospital Veterinário do Recife, 00458 - Castramóvel e 00460 - Programa VTA; III - Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, unidade orçamentária 0701, Programa 1.250 (Fortalecimento das Políticas para Proteção Animal), ação 0701.10.304.1.250.2.111 - Ampliação e Fortalecimento do Programa de Proteção Animal; IV - Fundo Municipal de Saúde, unidade orçamentária 4801, Programa 1.217 (Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde), ação 4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos, executada por meio do Centro de Vigilância Ambiental; e V - Fundo Municipal de Saúde, unidade orçamentária 4801, Programa 1.217 (Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde), ação 4801.10.305.1.217.2.087 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Epidemiológica para o Controle de Doenças e Agravos. Merece destaque a ação indicada no inciso II. O Programa 1.250 já custeia, no exercício corrente, dois serviços móveis de atendimento animal — o Castramóvel e o Programa VTA —, o que demonstra que a estrutura de gestão, os fluxos de contratação e a experiência operacional necessários ao "SAMU PET" já existem no Município, tratando-se de ampliação de política em curso e não de criação de estrutura inteiramente nova. Quanto à aquisição de veículos, que constitui despesa de capital, registre-se com transparência que a unidade orçamentária 0701 não dispõe, na Lei Orçamentária vigente, de dotação classificada como investimento. Duas soluções se apresentam, ambas compatíveis com o texto proposto: a contratação de veículos mediante locação, classificável como despesa corrente e comportada pelo elemento 3.3.90.39 referido no inciso I; ou a inclusão de ação do tipo Projeto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual de exercício subsequente, observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, cabendo ao Poder Executivo a elaboração da estimativa detalhada do impacto orçamentário-financeiro no momento da implantação. A cláusula de suplementação constante do art. 9º desta proposição encontra amparo no art. 6º da Lei Municipal nº 19.461, de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, bem como nos arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 19.413, de 27 de agosto de 2025, que estabeleça as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026. DA CONSTITUCIONALIDADE A redação original desta proposição adotava fórmula autorizativa. Optou-se por convertê-la em texto de caráter impositivo, em observância ao art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 23 de abril de 2021, que arrola a imperatividade entre os atributos que a lei deve possuir, e à orientação de que proposições autorizativas não veiculam comando normativo efetivo, limitando-se a facultar ao Chefe do Poder Executivo aquilo que já se insere em sua competência. A conversão não acarreta vício de iniciativa. A proposição não cria cargos, funções ou empregos públicos, não fixa nem altera remuneração de servidores, não dispõe sobre regime jurídico de pessoal e não cria nem extingue secretarias ou órgãos da administração municipal, não incidindo em nenhuma das hipóteses de iniciativa privativa do Prefeito previstas no art. 27 da Lei Orgânica do Município. O art. 7º define a composição funcional mínima da equipe de atendimento — e não quadro de pessoal —, podendo ser atendido por servidores já integrantes dos quadros municipais, por contratação de serviços ou por parcerias, conforme a solução que o Poder Executivo julgar mais adequada. Permanecem integralmente na esfera de discricionariedade do Chefe do Poder Executivo a definição do órgão gestor, dos parâmetros técnicos, dos canais de acionamento e do cronograma de implantação, todos remetidos ao regulamento. Diante do exposto, por se tratar de iniciativa amparada na competência municipal, voltada à proteção da fauna, à saúde pública e à segurança do trânsito e das pessoas, contase com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei. DOUGLAS BRITO ATIVISTA Vereador – Avante.

Projetos aprovados em primeira discussão



Dia Municipal do Cinema de Rua e Dia do Arteterapeuta foram discutidos no plenário

“Ao longo dos anos, a gente foi vendo que os cinemas saíram das ruas e das salas e ficaram cada vez mais concentrados nos shoppings. E o cinema precisa estar onde o povo está”, destacou a vereadora Jô Cavalcanti (Psol), durante a reunião plenária da Câmara do Recife, na manhã desta segunda-feira (21). A parlamentar é autora do PLO 246/2026, aprovado em primeira discussão, que institui o “Dia

Municipal do Cinema de Rua” no Calendário Oficial de Eventos do Município.

De acordo com o projeto, o Dia será celebrado, anualmente, em 6 de setembro, em referência à data de inauguração do Cinema São Luiz, localizado na Rua da Aurora, às margens do Rio Capibaribe, tombado pelo Governo do Estado como patrimônio histórico e cultural. A iniciativa estabelece ainda, du-

rante a data, exhibições de filmes em cinemas de rua, espaços públicos e equipamentos culturais; debates e rodas de conversa com vários profissionais e atividades educativas e palestras em escolas da Rede Pública Municipal, entre outras ações.

“Ao instituir o Dia Municipal do Cinema de Rua, o Recife reafirma sua vocação cultural e seu compromisso com a preservação da memória, ao mesmo tempo em que estimula novas gerações a se aproximarem do cinema como linguagem artística, instrumento de reflexão e meio de expressão”, ressaltou a vereadora.

Dia Municipal do Arteterapeuta - Instituir o 22 de abril, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, como Dia Municipal do Arteterapeuta, é o teor do projeto de Lei Ordinária (PLO) número 248/2026, que

também foi aprovado em primeira votação, na reunião plenária desta segunda-feira.

A autora, vereadora Kari Santos (PT), disse que o PLO é um “reconhecimento à relevância do trabalho desses profissionais na promoção da saúde integral, da saúde mental e da dignidade humana da população recifense”. A parlamentar destacou que a proposição surgiu a partir de audiência pública realizada em maio.

No Brasil, a arteterapia integra a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) do Sistema Único de Saúde (SUS). “A profissão foi regulamentada pela Lei Federal 15.425/2026”, destacou.

Os dois projetos de lei ainda precisam passar por uma segunda votação no plenário para serem encaminhados à análise do Poder Executivo.

Campanha Agosto Branco

Conscientizar a população a respeito da prevenção ao câncer de pulmão. É esse o objetivo da Campanha Agosto Branco, que pode ser incluída de forma oficial no Calendário de Eventos do Município. A iniciativa integra o projeto de lei nº 21/2025, apresentado pelo vereador Luiz Eustáquio (PSB) e discutido na Câmara do Recife durante reunião plenária desta segunda-feira (21). A matéria, que acabou sendo retirada de pauta para reanálise na Comissão de Legislação e Justiça (CLJ), foi discutida pelo autor da proposta, com a participação dos vereadores Rinaldo Junior (PSB), Tadeu Calheiros (MDB) e Felipe Alecrim (Novo).

De acordo com o Instituto Nacional do Câncer, o câncer de pulmão é o terceiro mais comum em

homens e o quarto em mulheres no Brasil. Ao tratar do assunto, Luiz Eustáquio alertou principalmente para os riscos do tabagismo, considerado a principal causa desse tipo de câncer. Ele defendeu, ainda, a mobilização de servidores da saúde municipal nessa iniciativa.

Outro ponto discutido por Luiz Eustáquio foi a supressão de dois artigos do projeto por meio de um parecer da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara. Os dispositivos tratavam da realização de ações de prevenção e conscientização. “Ao tirar dois artigos, ela praticamente acabou com o projeto”.

Presidente da CLJ e relator da proposta no colegiado, Rinaldo Junior, levou ao plenário a sugestão de retirada do parecer para

Proposição foi retirada de pauta e voltou à CLJ



que ele fosse reanalisado pela Comissão. “No dia da nova análise, eu queria que Vossa Excelência estivesse presente, porque a gente pode reformular, inclusive, esse nosso parecer”, disse, em aparte a Luiz Eustáquio.

Também em aparte, Tadeu Calheiros destacou a importância da conscientização para o diagnósti-

co precoce do câncer de pulmão, lembrando ter aprovado requerimentos de sua autoria relacionados a esse tipo de câncer e ao tabagismo. Já Felipe Alecrim fez comentários críticos a alguns pareceres de comissões da Casa e reforçou a necessidade de ações de prevenção ao tabagismo e outros vícios.



CÂMARA DE VEREADORES
DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br